



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N. DI 006/2026
CONTRATO: 015/2026

ICARO DAMASCENO NILO
CNPJ nº 06.091.724/0001-74

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

MÊS DE COMPETÊNCIA: FEVEREIRO DE 2026.

PUBLICADO ()
EMPENHADO ()
SIGA ()



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	
Área Responsável (Secretaria/Departamento/): CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA	
Responsável pela demanda (Titular da Pasta): Robério do Nascimento	
Função: Chefe de Gabinete	
2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
Nome Completo: Robério do Nascimento	Portaria: 017/2025
Cargo: Chefe de Gabinete	
Por este instrumento declaro ter ciência de minha indicação para auxiliar ou, a depender do caso, integrar a Equipe de Planejamento da Contratação da solução ora demandada.	
 Robério do Nascimento Chefe de Gabinete	
3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
I - FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA	
A presente demanda visa a contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none">• A aquisição de material gráfico é necessária para atender às demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal, assegurando a padronização da identidade visual, transparência na comunicação e suporte adequado às atividades legislativas.• A contratação visa garantir:<ul style="list-style-type: none">• Materiais gráficos personalizados, padronizados conforme identidade visual da Câmara;• Qualidade na impressão e acabamento, assegurando durabilidade e apresentação profissional dos materiais;• Atendimento às necessidades administrativas, cerimoniais e legislativas, incluindo documentos oficiais, informativos e itens de divulgação;	
5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS	
A solução proposta visa garantir o fornecimento de materiais gráficos personalizados e institucionais para atender às demandas administrativas, legislativas e cerimoniais da Câmara Municipal de Serrinha/BA. A contratação de empresa especializada permitirá a padronização da identidade visual da Câmara, garantindo transparência, qualidade na comunicação oficial e eficiência nos processos internos, além de proporcionar economia na aquisição dos itens, evitando contratações emergenciais e despadronizadas.	



6. OBSERVAÇÕES GERAIS

- I- Prazo de Início de Contrato: FEVEREIRO 2026
- II- Prazo de duração do contrato: **31 de dezembro de 2026.**
- III- Prazo para pagamento: até o decimo dia do mês subseqüente

7. ENCAMINHAMENTO À UNIDADE COMPETENTE

I - Encaminho ao **GABINETE DO PRESIDENTE**, para decidir motivadamente sobre o prosseguimento ou não da contratação.

II - Em caso de deliberação pela continuidade da contratação, sugerimos a nomeação da equipe de gestão/Fiscalização da Contratação, conforme segue:

Gestor/Fiscal: EDVAN DOS SANTOS ARAUJO

Serrinha/BA, 26 de janeiro de 2026

Robério do Nascimento
Chefe de Gabinete



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, c/c com o Decreto Legislativo 001/2025, art.25, I, Em todas as hipóteses de contratação direta previstas nos art. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso, enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos:

Art. 18. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nos seguintes casos:

I - Em todas as hipóteses de contratação direta previstas nos art. 74 e 75 da Lei 14.133/21, quando for o caso;

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Serrinha/BA, 27 de janeiro de 2026



Robério do Nascimento
Chefe de Gabinete



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

AO SETOR DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Em resposta a **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**, expedido pela Diretora Geral desta casa, **AUTORIZO** abertura de processo administrativo e encaminhamento ao Setor de Compras e posteriormente ao Setor de Licitações para demais providências administrativas.

Após, determino que retorne o processo para o setor requisitante para que se formalize o **TERMO DE REFERÊNCIA** e encaminhe os presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade, determino a remessa dos autos à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, para que proceda a análise e elaboração de parecer jurídico acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, exarando, ainda, minuta do referido contrato.

Cumpridas estas determinações, retornem os autos ao Gabinete do Presidente.

Serrinha/BA, 27 de janeiro de 2026


Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

AUTUAÇÃO

Aos 27 de janeiro de 2026, na sede da Câmara Municipal de Serrinha, foi encaminhada a este Agente de Contratação, na forma da lei, **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DESPESA**, oriundo da Secretaria Geral, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, justificativa para contratação, consoante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha/BA, para deflagrar o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de acordo com a Lei nº 14.133/2021, pelo que o autuo sob o nº DI 006/2026, Processo Administrativo nº 016/2026

Assim para constar eu, Karla Vilane Oliveira Souza, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Serrinha – BA, 27 de janeiro de 2026



Karla Vilane Oliveira Souza
Agente de Contratação



Relatório de Cotação: MATERIAL GRAFICO

Pesquisa realizada entre 29/01/2026 08:32:02 e 29/01/2026 22:32:11

Relatório gerado no dia 29/01/2026 22:35:58 (IP: 45.177.49.39)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Convites Sessões Solenes: Em Papel Fotográfico Com Gramatura De 180G, Dimensões 15Gmx21cm, 04X04 Cores, com Logomarca do Município de Serrinha/BA e da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha/BA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3/3	1.000	R\$ 1,83 (un)		R\$ 1,83	4,4%	R\$ 1.830,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CRUZ DAS ALMAS CAMARA MUNICIPAL / 01 - CÂMARA MUNICIPAL	13863519000145-1-000035/2025	18/07/2025	R\$ 2,00
2	CRUZ DAS ALMAS CAMARA MUNICIPAL / 01 - CÂMARA MUNICIPAL	13863519000145-1-000035/2025	18/07/2025	R\$ 1,48
3	02.986.252/0001-67 - CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRADOS INDIOS / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRADOS INDIOS	02986252000167-1-000025/2025	02/06/2025	R\$ 2,00
Valor Unitário				R\$ 1,83

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,83

Item 2: CARTÕES DE APRESENTAÇÃO VEREADORES: Papel couchê 230g, 5x9 cm, 4x0 cores com alteração no nome dos 17 Vereadores.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3/7	17.000	R\$ 0,33 (un)		R\$ 0,33	13,4%	R\$ 5.610,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CRUZ DAS ALMAS CAMARA MUNICIPAL / 01 - CÂMARA MUNICIPAL	13863519000145-1-000035/2025	18/07/2025	R\$ 0,46
Valor Unitário				R\$ 0,46

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	21.401.757/0001-67 - Câmara Municipal de Poços de Caldas	369277	16/05/2025	R\$ 0,19



Relatório gerado no dia 29/01/2026 22:35:58 (IP: 45.177.49.39)

Código Validação: c1oDSj9zpUmfe|CAO7JxgEnRBAIN6Xa1XmpEk08JLQxDBOfMy%2bzdq%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=c1oDSj9zpUmfe|CAO7JxgEnRBAIN6Xa1XmpEk08JLQxDBOfMy%252bzdq%253d%253d>

1 / 44

2	87.612.834/0001-36 - PM DE HORIZONTINA	49500-2- 2025-PCE	26/02/2025	RS 0,35
Valor Unitário				RS 0,27

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,35

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,33

Item 3: Bloco Rascunho Aplicação: Anotações Diversas, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Comprimento: 103, Largura: 153, Material: Papel, Tipo Papel: Kraft Natural

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 15	170	R\$ 5,90 (un)		RS 5,90	2,4%	RS 1.003,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 3 REGIAO PE / 389405 - CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 3A - PE	01698061000137-1-000024/2025	24/12/2025	RS 7,20
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Pará Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	NºPregão:900082025 UASG:158718	03/11/2025	RS 5,25
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Pará Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	NºPregão:900082025 UASG:158718	03/11/2025	RS 5,25
Valor Unitário				RS 5,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,90

Item 4: BOTON: BOTON ALUMINIO 3,5X3,5 PERSONALIZADO COM LAMINAÇÃO TOTAL COM BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	100	R\$ 5,60 (un)		RS 5,60	1,3%	RS 560,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE / 202505 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	07569205000131-1-000047/2025	03/06/2025	RS 6,00
Valor Unitário				RS 6,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	EMIS - FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM	194473	04/11/2025	RS 4,80
2	GUARACIABA DO NORTE Prefeitura Municipal Secretaria da Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Gabinete do Prefeito Secretaria do Esporte e Lazer	065-1605001/2025	03/06/2025	RS 6,00
Valor Unitário				RS 5,40

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,60

Item 5: PASTA CARTOLINA COM BRASÃO: Pasta Arquivo - Pasta Arquivo, Material Cartolina, Tipo Simples, Sem Abas, Largura 480 Mm, Altura 320 Mm, Cor Amarela, Gramatura 240 G/M2, Aplicação Processo, Características Adicionais: 2 Conforme Modelo Do Órgão

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 18	1.000	R\$ 7,31 (un)		RS 7,31	17,5%	RS 7.310,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
------------------------------	---------------	---------------	----------------	-------



Relatório gerado no dia 29/01/2026 22:35:58 (IP: 45.177.49.39)
 Código Validação: c1oDSj9zpuMfeCAO7JxgEnRBAIn6xa1XmpEk0aJLQxDBOfmY%2bzdq%3e%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=c1oDSj9zpuMfeCAO7JxgEnRBAIn6xa1XmpEk0aJLQxDBOfmY%252bzdq%253d%253d>

1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-COM.POLIC.AREA METROP-2	NºPregão:900082025 UASG:180186	05/09/2025	R\$ 7,77
2	10.091.536/0001-13 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Procuradoria Regional do Trabalho 6ª Região	Dispensa de Licitação Nº 90013/2025 UASG: 200091	21/05/2025	R\$ 7,53
3	13.701.651/0001-50 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU PM/BA	NºPregão:900062025 UASG:983579	07/02/2025	R\$ 6,63
Valor Unitário				R\$ 7,31

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,53

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,31

Item 6: ENVELOPE TIPO SACO MÉDIO TIMBRADO: papel offset branco sem visor, tamanho 260x360mm, 90g (A4)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3/3	1.000	R\$ 1,45 (un)		R\$ 1,45	3,5%	R\$ 1.450,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MISSAL / 1000002 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	78101847000150-1-000176/2025	19/08/2025	R\$ 1,05
2	02.125.227/0001-99 - MUNICIPIO DE ARAGARCAS / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS	02125227000199-1-000038/2025	06/05/2025	R\$ 1,57
Valor Unitário				R\$ 1,31

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES	159610	11/11/2025	R\$ 1,72
Valor Unitário				R\$ 1,72

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,57

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,45

Item 7: ENVELOPE TIPO CARTA TIMBRADO: papel offset branco 120g, dimensões 230x115mm com variação de +/- 5%, com timbre e logo da Câmara Municipal de Serinha, imp. alinhada ao centro na margem superior, impressão tipo offset

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3/4	1.000	R\$ 1,62 (un)		R\$ 1,62	3,9%	R\$ 1.620,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PORTAO / 32 - MUNICIPIO DE PORTAO	87344016000108-1-000675/2025	27/11/2025	R\$ 1,57
Valor Unitário				R\$ 1,57

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES	159610	11/11/2025	R\$ 1,72
2	Prefeitura Municipal de Portão	431450	21/10/2025	R\$ 1,58
Valor Unitário				R\$ 1,65

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,62



Item 8: ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO GRANDE: papel offset branco 120g; dimensões 310x410mm com timbra e logo da Câmara Municipal de Serra
 ma, imp. alinhada a margem superioresquerda, impressão tipo offset.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 10	1.000	R\$ 1,78 (um)		R\$ 1,78	4,3%	R\$ 1.780,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 123 - Prefeitura Municipal de Miravania - MG	01612491000194-1-000066/2025	09/12/2025	R\$ 1,70
2	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL / 130 - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul	03979614000155-1-000010/2025	14/10/2025	R\$ 1,97
Valor Unitário				R\$ 1,84
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES	159610	11/11/2025	R\$ 1,78
2	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA	2025/29211	15/10/2025	R\$ 1,68
Valor Unitário				R\$ 1,73

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,74

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,78

Item 9: ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO PEQUENO: papel offset branco 120g; dimensões 176x250mm com timbra e logo da Câmara Municipal de Serra
 ma, impressão tipo offset no verso

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1.000	R\$ 0,63 (um)		R\$ 0,63	1,5%	R\$ 630,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE RESENDE COSTA / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA	17749912000163-1-000131/2025	10/11/2025	R\$ 0,60
2	MUNICIPIO DE MISSAL / 1000002 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	78101847000150-1-000176/2025	19/08/2025	R\$ 0,64
Valor Unitário				R\$ 0,62
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Missal	MM-602025-Pregão Eletrônico	19/08/2025	R\$ 0,64
Valor Unitário				R\$ 0,64

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,64

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,63

Item 10: Envelope Para Convite - Envelope Para Convite, Material: Papel Linho, Gramatura: 90 G/M2, Comprimento: 220 Mm, Altura: 160 Mm, Cor: Branca,
 Largura: 220 Mm, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 74	1.000	R\$ 1,41 (um)		R\$ 1,41	3,4%	R\$ 1.410,00



Relatório gerado no dia 29/01/2026 22:35:58 (IP: 45.177.49.39)
 Código Validação: c1oDSj9zplUmJlCAO7JxgEnRBAIn6Xa1XmpEk0BJLQx0BOflMy%252bzdq%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=c1oDSj9zplUmJlCAO7JxgEnRBAIn6Xa1XmpEk0BJLQx0BOflMy%252bzdq%253d%253d>

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE	NºPregão:901072025 UASG:981253	10/10/2025	R\$ 1,42
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE	NºPregão:901072025 UASG:981253	10/10/2025	R\$ 1,50
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE	NºPregão:901072025 UASG:981253	10/10/2025	R\$ 1,31
Valor Unitário				R\$ 1,41

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,42

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,41

Item 11: Carimbo - Carimbo, Material Corpo:Plástico, Material Base: Borracha, Comprimento: 38 Mm, Largura: 14 Mm, Tipo: Auto-Entintado E Automático, Formato: Retangular, Cor: Preta, Sistema Gravação: Fotopolimero

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3/6	50	R\$ 52,41 (un)		R\$ 52,41	6,3%	R\$ 2.620,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO SUL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	95440517000108-1-000364/2025	16/01/2026	R\$ 55,00
2	MUNICIPIO DE BURITICUPU - CAMARA MUNICIPAL / 3171 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/ MA	01612526000195-1-000022/2025	09/01/2026	R\$ 50,00
3	MINISTERIO DA EDUCACAO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orcamento INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	NºPregão:900082025 UASG:158009	17/10/2025	R\$ 52,22
Valor Unitário				R\$ 52,41

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 52,22

Média dos Preços Obtidos: R\$ 52,41

Item 12: REFIL CARIMBO Tipo: automático, cor preta, tamanho 14 x 38 mm.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3/7	50	R\$ 25,40 (un)		R\$ 25,40	3%	R\$ 1.270,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MIRANTE / 3160 - MUNICIPIO DE MIRANTE/BA	16416521000164-1-000061/2025	15/10/2025	R\$ 29,09
2	MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE / 08096372000175 - MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE	08096372000175-1-000070/2025	28/08/2025	R\$ 29,90
3	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PREF. MUN. DE UBERLANDIA - SEC. MUN DE ADM	NºPregão:903152025 UASG:926922	19/08/2025	R\$ 17,20
Valor Unitário				R\$ 25,40

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 29,09

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,40

Item 13: Formulário, Timbrado, Capa De Processo, Papel Chambril, Gramatura 240G/M2, Cor Branca, Dimensoes: Formato Aberto 33Cm X 48 Cm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3/3	1.000	R\$ 6,70 (un)		R\$ 6,70	16%	R\$ 6.700,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
------------------------------	---------------	---------------	----------------	-------



Relatório gerado no dia 29/01/2026 22:35:58 (IP: 45.177.49.39)
 Código Validação: c1oDSj9zpUmfeCAO7JxgEnRBAlN6Xa1XmpEk08JLQxDBOfmY%2bzdg%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=c1oDSj9zpUmfeCAO7JxgEnRBAlN6Xa1XmpEk08JLQxDBOfmY%2bzdg%253d%253d>

1	02.931.604/0001-87 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA / 24621 - SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA	02931604000187-1-000061/2025	28/04/2025	RS 5,30
2	49.948.074/0001-43 - SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR / 32013 - SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR	49948074000143-1-000025/2025	27/03/2025	RS 7,32
Valor Unitário				RS 6,31
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Bragança Paulista	099_2025_Bragança Paulista	18/11/2025	RS 7,48
Valor Unitário				RS 7,48

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,32 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,70

Item 14: ETIQUETA: Auto-adesiva, estampada com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, dimensões 4,5x3,5cm, umbre Apresentação: folha em papel adesivo com 24 etiquetas cada

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 13	100	RS 8,27 (un)		RS 8,27	2%	RS 827,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Laboratório Farmacêutico da Marinha	Dispensa de Licitação Nº 34/2025 UASG: 765741	25/11/2025	RS 7,55		
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	Nº Pregão: 900082025 UASG: 158009	17/10/2025	RS 8,68		
Valor Unitário				RS 8,11		
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	BEM ANTÔNIO LUIS GOELHO	2025/30323	17/10/2025	RS 8,58		
Valor Unitário				RS 8,58		

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,58 Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,27

Item 15: FOLDER: papel couchê 150g, impressão frente e verso (4x4 cores), com 2 dobras formato A3 29,7 x 42 cm policromia refilado

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	5.000	RS 0,32 (un)		RS 0,32	3,8%	RS 1.600,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	Prefeitura Municipal de Planalto	PMP-592025- Pregão Eletrônico	14/01/2026	RS 0,29		
2	Prefeitura Municipal de Planalto	PMP-592025- Pregão Eletrônico	14/01/2026	RS 0,38		



3	Prefeitura Municipal de Planalto	PMP - 592025 - Pregão Eletrônico	14/01/2026	R\$ 0,29
Valor Unitário				R\$ 0,32

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,29

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,32

Item 16: Papel Timbrado da Câmara Municipal de Serrinha/BA - No Formato A4, Impressão Colorida, Papel Sulfito 90G

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3/9	10.000	R\$ 0,35 (un)		R\$ 0,35	6,4%	R\$ 3.500,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PRINCESA / 03001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	01612836000100-1-000180/2025	10/12/2025	R\$ 0,30
2	MUNICIPIO DE VARRE-SAI / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	39217831000155-1-000093/2025	13/10/2025	R\$ 0,46
Valor Unitário				R\$ 0,38

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	50.366.442/0001-24 - Câmara Municipal de Itai	368747	26/02/2025	R\$ 0,29
Valor Unitário				R\$ 0,29

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,35

Item 17: Confeccao De Certificado Colondo Em Papel Fotografico Frente E Verso Tamanho A4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3/6	500	R\$ 4,20 (un)		R\$ 4,20	5%	R\$ 2.100,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NOBRES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT	03424272000107-1-000091/2025	22/09/2025	R\$ 4,56
2	MUNICIPIO DE AQUIDAUANA / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	03452299000103-1-000234/2024	29/01/2025	R\$ 4,80
Valor Unitário				R\$ 4,68

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JACUIPE	12-2025 - JACUIPE-AL - MUNICIPIO DE JACUIPE - PREGÃO ELETRÔNICO	26/08/2025	R\$ 3,23
Valor Unitário				R\$ 3,23

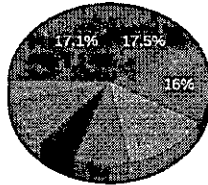
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,56

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,20

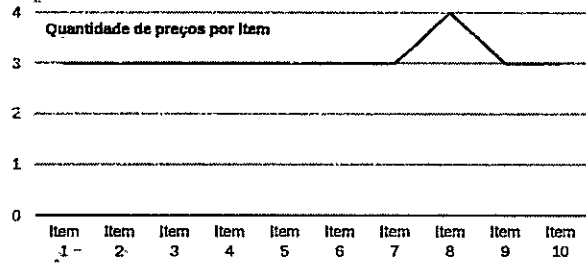


Valor do Item em relação ao total

- 1) PASTA CARTO...
- 2) Formulário,...
- 3) CARTÕES DE...
- 4) Papel Timbrado...
- 5) Carimbo - ...
- 6) Confeccao De...
- 7) Convites S...



▲ 1/2 ▼



Detalhamento dos Itens

Item 1: Convites Sessões Solenes: Em Papel Fotográfico Com Gramatura De 180G, Dimensões 15Cmx21cm, 04X04 Cores, com Logomarca do Município de Serrinha/BA e da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha/BA

Preço Estimado: RS 1,83 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 1,83 Média dos Preços Obtidos: RS 1,83

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	Convites Sessões Solenes: Em Papel Fotográfico Com Gramatura De 180G, Dimensões 15Cmx21cm, 04X04 Cores, com Logomarca do Município de Serrinha/BA e da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha/BA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 2,00

Órgão: CRUZ DAS ALMAS CÂMARA MUNICIPAL / 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Data: 18/07/2025 08:30

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de materiais gráficos e comendas destinados ao atendimento das atividades da Câmara Municipal de Cruz das Almas-BA, pelo sistema Registro de Preços

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: CONVITES SESSÕES SOLENES: em papel Fotográfico com gramatura de 180g, dimensões 15cmx21cm, 04x04 cores, com logomarca do Município de Cruz das Almas e da Câmara Municipal de Vereadores de Cruz das Almas. - CONVITES SESSÕES SOLENES: em papel Fotográfico com gramatura de 180g, dimensões 15cmx21cm, 04x04 cores, com logomarca do Município de Cruz das Almas e da Câmara Municipal de Vereadores de Cruz das Almas.

Identificação: 13863519000145-1-000035/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 22/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2.500

Unidade: UN

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
51.061.303/0001-55	GRAF GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LIDA	RS 2,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 1,48



Órgão: CRUZ DAS ALMAS CAMARA MUNICIPAL / 01 - CÂMARA MUNICIPAL.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de materiais gráficos e comendas destinados ao atendimento das atividades da Câmara Municipal de Cruz das Almas-BA, pelo sistema Registro de Preços
Descrição: CONVITES SESSÕES SOLENES: em formato fechado, em papel couchê, com gramatura de 250g, dimensões 18x21cm (Fechado), 04x04 cores, com logomarca do Município de Cruz das Almas e da Câmara Municipal de Vereadores de Cruz das Almas. - CONVITES SESSÕES SOLENES: em formato fechado, em papel couchê, com gramatura de 250g, dimensões 18x21cm (Fechado), 04x04 cores, com logomarca do Município de Cruz das Almas e da Câmara Municipal de Vereadores de Cruz das Almas.

Data: 18/07/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 13863519000145-1-000035/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 22/08/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 2.500
Unidade: UN
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
51.061.303/0001-55	GRAF GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	RS 1,48
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais RS 2,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 02.986.252/0001-67 **Data:** 02/06/2025 12:00
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRADOS INDIOS / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRADOS INDIOS **Modalidade:** Dispensa
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e impressão digital. **SRP:** NÃO
Descrição: Convites personalizados – Para eventos, sessões solenes e inaugurações. - Convites personalizados – Para eventos, sessões solenes e inaugurações. **Identificação:** 02986252000167-1-000025/2025
Lote/Item: 1/15
Ata: N/A
Homologação: 02/06/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 200
Unidade: UN
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
34.536.470/0001-96	ELAYNE VITORIA FLORENCIO DA SILVA	RS 2,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Item 2: CARTÕES DE APRESENTAÇÃO VEREADORES: Papel couchê 230g., 5x9 cm, 4x0 cores com alteração no nome dos 17 Vereadores.

Preço Estimado: R\$ 0,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 0,33 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 0,33

Quantidade	Descrição	Observação
17.000 Unidades	CARTÕES DE APRESENTAÇÃO VEREADORES: Papel couchê 230g., 5x9 cm, 4x0 cores com alteração no nome dos 17 Vereadores.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais RS 0,46
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: CRUZ DAS ALMAS CAMARA MUNICIPAL / 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de materiais gráficos e comendas destinados ao atendimento das atividades da Câmara Municipal de Cruz das Almas-BA, pelo sistema Registro de Preços
Descrição: CARTÕES DE APRESENTAÇÃO VEREADORES: Papel couchê 250g, 5x9cm, 04x04 cores com alteração no nome dos 15 Vereadores e com foto. - CARTÕES DE APRESENTAÇÃO VEREADORES: Papel couchê 250g, 5x9cm, 04x04 cores com alteração no nome dos 15 Vereadores e com foto.

Data: 18/07/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 13863519000145-1-000035/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 22/08/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 30.000
Unidade: UN
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
51.061.303/0001-55	GRAF GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	RS 0,46
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais **RS 0,19**
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 21.401.757/0001-67 **Data:** 16/05/2025 10:55
Órgão: Câmara Municipal de Poços de Caldas **Modalidade:** Dispensa
Objeto: Aquisição de envelopes brancos timbrados e cartões de visita, conforme especificações e condições definidas no Aviso de dispensa e no Termo de referência anexo. **SRP:** NÃO
Descrição: Cartões de apresentação personalizados. - Cartões de apresentação personalizados. **Identificação:** 389277
Lote/Item: 2/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 12.000
Unidade: UND
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
23.191.363/0001-57	JORNAL CANELA VERDE LTDA	RS 0,19
VENCEDOR		
Endereço:		

29.551.995/0001-60 **FABIANO COSTA AZEVEDO** **RS 0,19**
Estado: MG **Cidade:** Paraguaçu **Endereço:** AVENIDA ARGEIRO SOUZA REIS, 150 **Telefone:** (35) 3267-9000 **Email:** amauricontabilidade@yahoo.com.br

13.443.701/0001-47	ALEX SANDRA MENDES PARRELA	RS 0,19
Estado: MG	Cidade: Januária	Endereço: PRACA TIRADENTES, 175
		Telefone: (38) 3621-7070 / (38) 8831-7662
		Email: acprimbr@gmail.com

28.312.923/0001-06 **RONE PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI** **RS 0,19**
Estado: DF **Cidade:** Brasília **Endereço:** SETOR DE INDUSTRIAS GRAFICAS DE TAGUATINGA LOTE, 10 **Telefone:** (61) 3336-5431 **Email:** graficafuturadf@gmail.com

50.155.144/0001-95	50.155.144 MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	RS 0,19
Endereço:		



CNPJ: 87.612.834/0001-36	Data: 26/02/2025 00:00
Órgão: PM DE HORIZONTINA	Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTINA - RS.	SRP: SIM
Descrição: CARTÕES APRESENTAÇÃO MEDINDO 9 CM X 5 CM, FRENTE E VERSO, 4X4, PAPEL COUCHÉ FOSCO 300G E VERNIZ LOCALIZADO, (A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME O MODELO SOLICITADO/FORNECIDO PELA SECRETARIA), COM ARTE GRÁFICA INCLUSA NA PROPOSTA. - CARTÕES APRESENTAÇÃO MEDINDO 9 CM X 5 CM, FRENTE E VERSO, 4X4, PAPEL COUCHÉ FOSCO 300G E VERNIZ LOCALIZADO, (A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME O MODELO SOLICITADO/FORNECIDO PELA SECRETARIA), COM ARTE GRÁFICA INCLUSA NA PROPOSTA.	Identificação: 49500-2-2025-PCE
	Lote/Item: 1/52
	Ata: Link Ata
	Homologação: 04/03/2025 00:00
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::
	Quantidade: 10.000
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.120.332/0001-00	GRAFICASA GRAFICA E EDITORA LTDA	RS 0,35
VENCEDOR		
Estado: RS	Cidade: Horizontina	Endereço: RUA TIRADENTES, 422

Item 3: Bloco Rascunho Aplicação: Anotações Diversas, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Comprimento: 103, Largura: 153, Material: Papel, Tipo Papel: Kraft Natural

Preço Estimado: R\$ 5,90 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5,90 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,90

Quantidade	Descrição	Observação
170 Blocos	Bloco Rascunho Aplicação: Anotações Diversas, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Comprimento: 103, Largura: 153, Material: Papel, Tipo Papel: Kraft Natural	

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 3 REGIAO PE / 389405 - CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 3A - PE.	Data: 24/12/2025 00:00
Objeto: Serviço de fabricação, confecção e impressão de brindes personalizados destinados ao XXVIII Encontro de Economia do Nordeste (ENE 2025), evento de caráter institucional promovido pelo Conselho Regional de Economia da 3ª Região - Pernambuco (Corecon-PE).	Modalidade: Dispensa
Descrição: Bloco Rascunho aplicação: anotações diversas, características adicionais: conforme modelo do órgão, comprimento: 103, largura: 153, material: papel, tipo papel: kraft natural - Bloco Rascunho aplicação: anotações diversas, características adicionais: conforme modelo do órgão, comprimento: 103, largura: 153, material: papel, tipo papel: kraft natural	SRP: NÃO
	Identificação: 01696061000137-1-000024/2025
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Homologação: 24/12/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 120
	Unidade: Bloco 100 FL
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
34.179.679/0001-40	JG GRAFICA E COMERCIO LTDA	RS 7,20
VENCEDOR		
Endereço:		



Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Pará
 Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Data: 03/11/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM

Objeto: Contratação de serviços gráficos, comunicação visual, serviços de impressão e confecção de placas de identificação para atender as demandas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará,
Identificação: NºPregão:900082025 / UASG:158718
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 08/12/2025 05:53
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1.130
Unidade: Bloco 25,00 FL
UF: PA

Descrição: Bloco Rascunho - BLOCO RASCUNHO, MATERIAL: PAPEL RECICLADO, TIPO: SEM PAUTA, TIPO PAPEL: OFF-SET, COMPRIMENTO: 210MM, GRAMATURA: 75 G/M2, LARGURA: 148 MM, APLICAÇÃO: ANOTAÇÕES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA TOPO, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO

CatMat: 456388 - Bloco Rascunho - Material: Papel Reciclado | Tipo: Sem Pauta | Tipo Papel: Off-Set | Comprimento: 210 MM | Gramatura: 75 G/M2 | Largura: 148 MM | Aplicação: Anotações Diversas | Características Adicionais: Cola Topo, Personalizado, Conforme Modelo

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
35.374.725/0001-24	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	RS 4,46
Endereço:		
86.913.951/0001-77	R SILVA E SOUSA LTDA	RS 4,46
VENCEDOR		
Estado: PI	Cidade: Teresina	Endereço: AVENIDA ODILO ARAUJO, 528
Nome de Contato: RAIMUNDO NONATO DA SILVA		Telefone: (86) 3222-7116
47.657.207/0001-05	G M F COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS 4,46
Endereço:		
32.879.576/0001-67	GRAFICA VEREDAS LTDA	RS 4,46
Endereço: FERNANDO HONCRIO DOS SANTOS, 1202		
Nome de Contato: Setor comercial		Telefone: (31) 3879-2100
Email: licitacao@graficaveredas.com.br		
48.975.942/0001-11	48.975.942 RICHELYNE DO SOCORRO ROSA DE SOUZA UF endereço: PA	RS 4,46
Endereço:		
13.913.414/0001-53	GRAFICA IMPRESSUS LTDA	RS 4,46
Estado: PA	Cidade: Ananindeua	Endereço: RUA AZ DE OURO, BR 316, 36
Nome de Contato: ROSIANE		Telefone: (51) 3074-0714
Email: vendas@impressusbel.com.br		
54.880.767/0001-81	MIX COMUNICACAO VISUAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de Integridade: Não UF endereço: PA	RS 10,00
Endereço:		



Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pará
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Data: 03/11/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900082025 / UASG:158718
Lote/Item: /2

Objeto: Contratação de serviços gráficos, comunicação visual, serviços de impressão e confecção de placas de identificação para atender as demandas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará,

Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 08/12/2025 05:53
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Descrição: Bloco Rascunho - BLOCO RASCUNHO, MATERIAL: PAPEL RECICLADO, TIPO: SEM PAUTA, TIPO PAPEL: OFF-SET, COMPRIMENTO: 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, LARGURA: 148 MM, APLICAÇÃO: ANOTAÇÕES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA TOPO, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO

Quantidade: 664
Unidade: Bloco 25,00 FL
UF: PA

CatMat: 456388 - Bloco Rascunho - Material: Papel Reciclado | Tipo: Sem Pauta | Tipo Papel: Off-Set | Comprimento: 210 MM | Gramatura: 75 G/M2 | Largura: 148 MM | Aplicação: Anotações Diversas | Características Adicionais: Cola Topo, Personalizado, Conforme Modelo

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial

35.374.725/0001-24 DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 R\$ 4,46

Endereço:

86.913.951/0001-77 R SILVA E SOUSA LTDA R\$ 4,46

VENCEDOR

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone:
PI Teresina AVENIDA ODILO ARAUJO, 528 RAIMUNDO NONATO DA SILVA (86) 3222-7116

47.657.207/0001-05 G.M.P. COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 4,46

Endereço:

32.879.576/0001-67 GRAFICA VEREDAS LTDA R\$ 4,46

Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
FERNANDO HONORIO DOS SANTOS, 1202 Setor comercial (31) 3879-2100 licitacao@graficaveredas.com.br

48.975.942/0001-11 48.975.942 RICHIELYNE DO SOCORRO POZA DE SOUZA UF endereço: PA R\$ 4,46

Endereço:

13.913.414/0001-53 GRAFICA IMPRESSUS LTDA R\$ 4,46

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PA Ananindeua RUA AZ DE OURO, BR 316, 36 ROSIANE (91) 3074-0714 ven.jas@impressusbel.com.br

54.880.767/0001-61 MIX COMUNICACAO VISUAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de Integridade: Não UF endereço: PA R\$ 10,00

Endereço:



Item 4: BOTON: BOTON ALUMINIO 3,5X3,5 PERSONALIZADO COM LAMINAÇÃO TOTAL COM BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

Preço Estimado: R\$ 5,60 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,60

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	BOTON: BOTON ALUMINIO 3,5X3,5 PERSONALIZADO COM LAMINAÇÃO TOTAL COM BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 6,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE / 202505 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Data: 03/06/2025 08:59
 Modalidade: Pregão - Eletrônico
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE
 SRP: NÃO
 Identificação: 07569205000131-1-000047/2025
 Descrição: BOTON ALUMÍNIO 3,5X3,5 PERSONALIZADO COM LAMINAÇÃO TOTAL - BOTON ALUMÍNIO 3,5X3,5 PERSONALIZADO COM LAMINAÇÃO TOTAL.
 Lote/Item: 1/132
 Ata: N/A
 Homologação: 12/06/2025 00:00
 Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pl-br>
 Quantidade: 930
 Unidade: UND
 UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.994.760/0001-64	COLIBRI SIGN COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 6,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 4,80

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FMIS - FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM
 Data: 04/11/2025 00:00
 Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 Descrição: PRODUTOS PERSONALIZADOS - DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONFECCAO DE BOTTONS DE METAL REDONDO COM 3,5 CM DE DIAMETRO - PRODUTOS PERSONALIZADOS - DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONFECCAO DE BOTTONS DE METAL REDONDO COM 3,5 CM DE DIAMETRO
 SRP: NÃO
 Identificação: 194473
 Lote/Item: 1/4
 Ata: N/A
 Fonte: www.compras.rj.gov.br
 Quantidade: 100
 Unidade: UN
 UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
56.097.024/0001-65	56.097.024 LEANDRO SOUZA TEIXEIRA	R\$ 4,80
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 6,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: GUARACIABA DO NORTE
 Prefeitura Municipal
 Secretaria da Assistência Social
 Fundo Municipal de Assistência Social
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Gabinete do Prefeito
 Secretaria do Esporte e Lazer

Data: 03/06/2025 09:00
 Modalidade: Pregão
 SRP: NÃO
 Identificação: 065-1605001/2025
 Lote/Item: /12
 Ata: N/A
 Fonte: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes
 Quantidade: 930
 Unidade: UNIDADE
 UF: CE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS
 NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
 GUARACIABA DO NORTE-CE

Descrição: BOTON ALUMÍNIO 3,5X3,5 PERSONALIZADO COM LAMINAÇÃO TOTAL -
 BOTON ALUMÍNIO 3,5X3,5 PERSONALIZADO COM LAMINAÇÃO TOTAL.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.994.760/0001-64	COLIBRI SIGN COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 6,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Item 5: PASTA CARTOLINA COMBRASÃO: Pasta Arquivo - Pasta Arquivo, Material Cartolina, Tipo Simples, Sem Abas, Largura 480 Mm, Altura 320 Mm, Cor Amarela, Gramatura 240 G/M2, Aplicação Processo, Características Adicionais 2 Conforme Modelo Do Órgão

Preço Estimado: R\$ 7,31 (um) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 7,31 Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,31

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	PASTA CARTOLINA COMBRASÃO: Pasta Arquivo - Pasta Arquivo, Material Cartolina, Tipo Simples, Sem Abas, Largura 480 Mm, Altura 320 Mm, Cor Amarela, Gramatura 240 G/M2, Aplicação Processo, Características Adicionais 2 Conforme Modelo Do Órgão	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 16 Melhores Propostas Iniciais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 7,77

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 ESP-COM.POLIC.AREA METROP-2

Data: 05/09/2025 08:00
 Modalidade: Fregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: NºPregão:900082025 / UASG:180186
 Lote/Item: /41

Objeto: Materiais de escritório para o Comando de Policiamento de Área Metropolitana Dois e suas unidades subordinadas.

Ata: [Link Ata](#)
 Homologação: 22/09/2025 12:06
 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Descrição: Pasta arquivo - PASTA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: ABAS E ELÁSTICO, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 240 MM, LOMBADA: 55 MM, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO

CatMat: 380895 - Pasta Arquivo - Material: Polipropileno | Tipo: Abas E Elástico | Largura: 250 MM | Altura: 240 MM | Lombada: 55 MM | Cor: Incolor | Aplicação: Arquivo De Documento

Quantidade: 80
 Unidade: Unidade
 UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial		
31.383.238/0001-77	LUJANA BAIOCCHI GONCALVES LTDA	R\$ 6,65		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Itapira	AVENIDA GETULIO VARGAS, 60	(19) 3663-4225	comtrato@tacont.net

11.901.975/0001-07 SLIM SUPRIMENTOS LTDA

R\$ 7,00

VENCEDOR

Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: RUA FONTOURA XAVIER, 586 Nome de Contato: Gilson Telefone: (11) 3576-3757 Email: iranslim@terra.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial		
39.700.820/0001-21	E.M.B. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA	RS 7,50		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Balneário Arroio do Silva	AV. ELOP. ANOPOLIS, 1137	(51) 9546-5658	eduardoerbert@gmail.com

55.935.152/0001-78 BERTAMI SOLUCOES E PROJETOS LTDA UF endereço: SP RS 7,50

Endereço:

31.983.081/0001-10	DAVILE CONFECÇÃO E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA	RS 7,50			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R. NAME, 242	Natalia	(11) 2681-8092	davile@outlook.com.br

10.879.466/0001-62 E. RENATA P. L. LUNARDI PAPELARIA E ARMARINHOS RS 8,00

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:

SP São Paulo RUA BACEUNAS, 212 Wellington José de Sousa (11) 2100-4848 licitacao@erenata.com.br

28.076.288/0001-05	PRISMA PAPELARIA LTDA	RS 9,00			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AVENIDA GASPAR DE LEMOS, 200	MARCO	(21) 2435-6422	contato@prismapapelaria.com

28.058.750/0001-33 LAJ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. RS 9,00

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:

SP Santo André R ALEXANDRIA, 20 Julio (11) 2774-4372 ajlcompras@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais RS 7,53

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.091.536/0001-13 Data: 21/05/2025 14:04

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Modalidade: Dispensa

Procuradoria Regional do Trabalho 6ª Região SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de material de expediente e de copa e cozinha com a finalidade de atender às necessidades da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região e das Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Caruaru e de Petrolina Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90013/2025 / UASG: 200091

Descrição: Pasta Arquivo - PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO: ABAS E ELÁSTICO, CÔR: VARIADA, GRAMATURA: 180 G/M2, TAMANHO: OFÍCIO Lote/Item: /11

CatMat: 464302 - Pasta Arquivo - Material: Cartolina Plastificada | Tipo: Abas e Elástico | Cor: Variada | Gramatura: 180 G/M2 | Tamanho: Ofício. Ata: Link Ata

Homologação: 03/07/2025 16:20

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.629.019/0001-89	TULIO GUEDES MELLO LTDA	RS 4,10
Endereço:		

53.614.094/0001-55 A M DOS SANTOS LTDA RS 4,25

VENCEDOR

Endereço: Telefone: Email:

QUATORZE, 133 (81) 9600-5512 amartins0124@hotmail.com

15.655.026/0001-45	RNE TRADE AND FACILITIES LTDA	RS 4,38
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-3155 (61) 3780-7328	contato@federaltrading.org



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial			
22.115.618/0001-30	CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	RS 17,40			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AV LUSITANIA, 306	Alexandre	(21) 4108-5037	centurion.licitacoes@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais RS 6,63
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.701.651/0001-50	Data: 07/02/2025 08:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU PMI BA	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Ipiau/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.	SRP: SIM
Descrição: Pasta arquivo - PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTOLINA, TIPO SIMPLES, SEM ABAS, LARGURA 480 MM, ALTURA 320 MM, COR AMARELA, GRAMATURA 240 G/M2, APLICAÇÃO PROCESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	Identificação: N°Pregão:900062025 / UASG:983579
CatMat: 624350 - Pasta Arquivo - Material: Cartolina Tipo: Simples, Sem Abas Largura: 480 MM Altura: 320 MM Cor: Amarela Aplicação: Processo Gramatura: 240 G/M2 Características Adicionais 2: Conforme Modelo Do Órgão	Lote/Item: /291
	Ata: Link Ata
	Homologação: 15/04/2025 17:38
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 152.
	Unidade: Unidade
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial		
20.350.330/0001-14	NM PAPELARIA DE ITURUCU EIRELI	RS 6,00		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Iturucu	RUA JUSCELINO KUBITSCHER, 110	(73) 3530-1230	maracas@orcoma.com.br

07.623.277/0001-16	MULTY PRODUTOS E SERVICOS LTDA	RS 6,40		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Mata de São João	R QUINTINO BOCAIÚVA, 92	(71) 9113-2343/ (71) 3266-1080	csccontabilidade@ig.com.br

14.780.254/0001-84	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	RS 6,85			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Santo Antônio de Jesus	RUA SERRA DO ABIA, 52	JEFERSON	(75) 99995-1813	d-nautomacao2012@hotmail.com

26.130.780/0001-88	ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI	RS 6,85		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Itabuna	AV PRINCESA ISABEL, 395.	(73) 3617-1148	tradepapelaria_ba@hotmail.com

17.117.427/0001-77	PAPEL MIX COMERCIO E SERVICOS DE IPIAU LTDA	RS 6,85		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Ipiau	RUA 7 DE SETEMBRO, 53	(73) 3531-5806/ (73) 3531-2486	papelmixipiau@hotmail.com

17.308.620/0001-95	Q BARBOSA MEDRADO DE IPIAU LTDA	RS 6,85		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Ipiau	AVENIDA GETULIO VARGAS, 94	(73) 9830-8050	marcelo_medrado2012@hotmail.com



Item 6: ENVELOPE TIPO SACO MÉDIO TIMBRADO: papel offset branco sem visor, tamanho 260x360mm, 90g (A4)

Preço Estimado: R\$ 1,45 (un)

Percentual: ~

Preço Estimado Cálculo: R\$ 1,45

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,45

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	ENVELOPE TIPO SACO MÉDIO TIMBRADO: papel offset branco sem visor, tamanho 260x360mm, 90g (A4)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1,05

Órgão: MUNICIPIO DE MISSAL / 1000002 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Descrição: ENVELOPE MEDIO TIPO SACO TIMBRADO 185 X 25 CM 90G COLORIDO - ENVELOPE MEDIO TIPO SACO TIMBRADO 185 X 25 CM 90G COLORIDO

Data: 19/08/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 78101847000150-1-000176/2025
Lote/Item: 1/16
Ata: N/A
Homologação: 22/08/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 500
Unidade: UND
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.495.541/0001-51	A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA	R\$ 1,05
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Cascavel	RUA SOUZA NAVES, 461
Telefone:		Email:
(45) 3038-5053 / (45) 9986-8035		graficamocelo1@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1,57

CNPJ: 02.125.227/0001-99
Órgão: MUNICIPIO DE ARAGARCAS / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, A FIM DE, ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGARCAS/GO.
Descrição: ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO (18,5X25CM) TIPO SACO - ENVELOPE TIMBRADO MEDIO (18,5X25CM) TIPO SACO

Data: 06/05/2025 15:00
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: SIM
Identificação: 02125227000199-1-000038/2025
Lote/Item: 1/17
Ata: N/A
Homologação: 06/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1.500
Unidade: SV
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
51.978.800/0001-12	GEHM IMPRESSOES LTDA	R\$ 1,57
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1,72



Órgão: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES

Data: 11/11/2025 12:00

Objeto: Formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços confecção/execução de materiais gráficos.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: ENVELOPE MEDIO COM TIMBRE ENVELOPE MEDIO COM TIMBRE - com timbre colorido, tipo saco, gramatura mínima de 90 g/m2, medindo aproximadamente 185 x 248 mm, contendo o nome PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, o endereço e o brasão. Conforme modelo - ENVELOPE MEDIO COM TIMBRE ENVELOPE MEDIO COM TIMBRE - com timbre colorido, tipo saco, gramatura mínima de 90 g/m2, medindo aproximadamente 185 x 248 mm, contendo o nome PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, o endereço e o brasão. Conforme modelo

Identificação: 159610

Lote/Item: /B

Ata: N/A

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 1.550

Unidade: UN

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
29.953.180/0001-08	J.D.GOMES GRAFICA	RS 1,72
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Uberlândia	R.MONTE ALEGRE, 713
Nome de Contato:		Telefone:
Josiana		(34) 3235-5295
Email:		
imprintgraficaecopladora@gmail.com		

Item 7: ENVELOPE TIPO CARTA TIMBRADO: papel offset branco 120g, dimensões 230x115mm com variação de +1- 5%, com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada ao centro na margem superior, impressão tipo offset

Preço Estimado: R\$ 1,62 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1,62

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,62

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	ENVELOPE TIPO CARTA TIMBRADO: papel offset branco 120g, dimensões 230x115mm com variação de +1- 5%, com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada ao centro na margem superior, impressão tipo offset	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

RS 1,57

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE PORTAO / 32 - MUNICÍPIO DE PORTAO

Data: 27/11/2025 08:59

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Descrição: Envelope com timbre tipo carta (branco) - Envelope com timbre tipo carta (branco)

SRP: NÃO

Identificação: 87344016000108-1-000675/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 11/12/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.500

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
57.733.822/0001-07	SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	RS 1,57
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

RS 1,72

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 29/01/2026 22:35:58 (IP: 45.177.49.36)
Código Validação: c1oDSj9zpUmfeCAO7JxgEnRBAIn6Xa1JmpEh08JLQx0a04Mj%2bzd3%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutent/cidade/token=c1oDSj9zpUmfeCAO7JxgEnRBAIn6Xa1JmpEh08JLQx0a04Mj%2bzd3%3d%3d>

Órgão: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES

Data: 11/11/2025 12:00

Objeto: Formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços confecção/execução de materiais gráficos.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: ENVELOPE PEQUENO COM TIMBRE ENVELOPE PEQUENO COM TIMBRE - com timbre colorido, tipo carta, gramatura mínima de 75 g/m2, medindo aproximadamente 114 x 229 mm, contendo o nome PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, o endereço e o brasão. Conforme mo - ENVELOPE PEQUENO COM TIMBRE ENVELOPE PEQUENO COM TIMBRE - com timbre colorido, tipo carta, gramatura mínima de 75 g/m2, medindo aproximadamente 114 x 229 mm, contendo o nome PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, o endereço e o brasão. Conforme mo

Identificação: 159610

Lote/Item: /9

Ata: N/A

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 550

Unidade: UN

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
29.953.180/0001-08	J.D.GOMES GRAFICA	R\$ 1,72
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Uberlândia	R.MONTE ALEGRE, 713
Nome de Contato:		Telefone:
Josiana		(34) 3235-5295
Email:		impingraficaecopiadora@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1,58

Órgão: Prefeitura Municipal de Portão

Data: 21/10/2025 10:17

Objeto: Aquisição de material de expediente personalizado

Modalidade: Pregão

Descrição: Envelope com timbre tipo carta (branco) Envelope medindo 115x230mm em papel 75gr. Impressão colorida na frente com logo oficial da Prefeitura Municipal de Portão - Envelope com timbre tipo carta (branco) Envelope medindo 115x230mm em papel 75gr. Impressão colorida na frente com logo oficial da Prefeitura Municipal de Portão

SRP: NÃO

Identificação: 431450

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaidecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1.500

Unidade: UND

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
57.733.822/0001-07	SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	R\$ 1,58
VENCEDOR		
Endereço:		

14.292.313/0001-75	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	R\$ 1,58
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Herval d'Oeste	RUA AILIO PAGNONCELLI, 210
Nome de Contato:		Telefone:
KATIA		(49) 3522-0792
Email:		polimpressos@gmail.com

Item 8: ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO GRANDE: papel off-set branco 120g, dimensões 310x410mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada a margem superior esquerda, impressão tipo offset.

Preço Estimado: R\$ 1,78 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1,78

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,78

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO GRANDE: papel off-set branco 120g, dimensões 310x410mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada a margem superior esquerda, impressão tipo offset.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1,70



Relatório gerado no dia 29/01/2026 22:35:59 (IP: 45.177.49.95)
Código de Validação: c1oDS9zplmfeCAO7JkgEnRBAIN6Xa1XmpEK0aJLQx030Mly52ozig633dE2g
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=c1oDS9zplmfeCAO7JkgEnRBAIN6Xa1XmpEK0aJLQx030Mly52ozig633dE2g

Órgão: MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 125 - Prefeitura Municipal de Miravania - MG
Objeto: aquisição de materiais e serviços gráficos, para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de: Administração, Educação, Agricultura e Saúde.
Descrição: ENVELOPES - PAPEL KRAFT - TAMANHO 36 X 29.5 Cm:timbrado grande. - ENVELOPES - PAPEL KRAFT - TAMANHO 36 X 26.5 Cm:timbrado grande.

Data: 09/12/2025 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01612491000194-1-000066/2025
Lote/Item: 1/2019284
Ata: N/A
Homologação: 09/12/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 300
Unidade: unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
56.262.920/0001-32	NORTE SOLUCOES GRAFICA LTDA	R\$ 1,70
VENCEDOR		
Endereço:	Telefone:	Email:
CORONEL ANTONIO DOS ANJOS, 220	(38) 3214-3367	contabilidademiriam@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1,97

Órgão: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL / 130 - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Objeto: Aquisição de envelopes personalizados, e pastas prontas para o arquivamento de processos do Registro Público de Empresas Mercantis
Descrição: Envelope sacó, formato fechado 26X36, sulfite 120grs, 4X0 cores, com faca e colagem - Envelope sacó, formato fechado 26X36, sulfite 120grs, 4X0 cores, com faca e colagem

Data: 14/10/2025 15:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 03979614000155-1-000010/2025
Lote/Item: 1/10672
Ata: N/A
Homologação: 15/10/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 375
Unidade: und - 1 - Unidade
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
22.959.664/0001-15	GRAFICA CAMPO GRANDE EIRELI	R\$ 1,97
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MS	Campo Grande	II CALARGE, 604
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Juc	(67) 3324-7722	graficacampo grande@uol.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1,78



Órgão: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES
Data: 11/11/2025 12:00
Objeto: Formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços confecção/execução de materiais gráficos.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Descrição: ENVELOPE GRANDE COM TIMBRE ENVELOPE GRANDE COM TIMBRE - com timbre colorido, tipo saco, gramatura mínima de 90 g/m2, medindo aproximadamente 260 x 360 mm, contendo o nome PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, o endereço e o brasão. Conforme model - ENVELOPE GRANDE COM TIMBRE ENVELOPE GRANDE COM TIMBRE - com timbre colorido, tipo saco, gramatura mínima de 90 g/m2, medindo aproximadamente 260 x 360 mm, contendo o nome PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, o endereço e o brasão, Conforme model
Identificação: 159610
Lote/Item: /7
Ata: N/A
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 3.100
Unidade: UN
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
29.953.180/0001-08	J.D.GOMES GRÁFICA	R\$ 1,78
VENCEDOR		
Estado: MG	Cidade: Uberlândia	Endereço: R MONTE ALEGRE, 713
	Nome de Contato: Joslana	Telefone: (34) 3235-5295
		Email: lmpintgraficaecopiadora@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais **R\$ 1,68**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA
Data: 15/10/2025 12:00
Objeto: ENVELOPE - GESUP PRÉ 035B13 SC 023588
Modalidade: DISPENSA (LEI 13.303/2016, ART. 29) -
SRP: NÃO
Descrição: ENVELOPE TIPO SACO, PAPEL RECICLADO, GRANDE, FAÇA DE CORTE ESPECIAL, GRAMATURA 120 G, 4 X 0 COR, FORMATO 26X36 CM FECHADO, 55X43,7 CM ABERTO, BRASÃO E TIMBRE OFICIAL DO ESTADO COM IDENTIFICACAO DO ÓRGÃO/ENTIDADE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - ENVELOPE TIPO SACO, PAPEL RECICLADO, GRANDE, FAÇA DE CORTE ESPECIAL, GRAMATURA 120 G, 4 X 0 COR, FORMATO 26X36 CM FECHADO, 55X43,7 CM ABERTO, BRASÃO E TIMBRE OFICIAL DO ESTADO COM IDENTIFICACAO DO ÓRGÃO/ENTIDADE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
Identificação: 2025/29211
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Fonte: s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/pagina/s/licita/PublicacaoList.seam
Quantidade: 4.000
Unidade: EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.321.127/0001-91	EDUQUE & BRINQUE LTDA	R\$ 1,24
VENCEDOR		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: RUA OCTACILIO AFFONSO DE SOUZA, 41
		Telefone: (85) 3045-1138

51.044.835/0001-84 51.044.835 FÁBIO DOS SANTOS SILVA R\$ 1,25
Endereço: 20, 80 **Telefone:** (85) 9768-6149 **Email:** distrimixsolucoes@gmail.com

35.972.114/0001-88	HELTON JHON OLIVEIRA ANJOS SILVA	R\$ 1,50
Estado: CE	Cidade: Ocara	Endereço: RUA PLACA JOSE PEREIRA, 5N
		Telefone: (85) 9131-2096
		Email: joao.helton1910@gmail.com

15.368.126/0001-90 M & MANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA R\$ 1,80
Estado: CE **Cidade:** Canindé **Endereço:** RUA MOZART PINTO, 165 **Telefone:** (85) 3454-1979

52.754.571/0001-15	52.754.571 FRANCISCO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 2,00
Endereço: NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 1212	Telefone: (85) 8819-3921	Email: junformoreira.ce@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
35.061.495/0001-43	ORISMILDA GIRAO DE OLIVEIRA	RS 2,00
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: RUA ANTONIO DE BARROS, 363
		Telefone: (85) 8521-4274
		Email: orisvildagirao@gmail.com
27.811.874/0001-85	EBUDA SERAFIM DE SOUSA	RS 2,00
Estado: CE	Cidade: Madalena	Endereço: RUA JOSE HERMINIO DE PINHO, 221
		Telefone: (88) 9690-1909
		Email: contagercont@gmail.com

Item 9: ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO PEQUENO: papel offset branco 120g, dimensões 176x250mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, impressão tipo offset no verso

Preço Estimado: RS 0,63 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 0,63 Média dos Preços Obtidos: RS 0,63

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO PEQUENO: papel offset branco 120g, dimensões 176x250mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, impressão tipo offset no verso	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais RS 0,60
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RESENDE COSTA / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA **Data:** 10/11/2025 08:29
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS E/OU SERVIÇOS GRÁFICOS **SRP:** SIM
Identificação: 17749912000163-1-000131/2025
Descrição: ENVELOPE SACO TIMBRADO - 17X12CM Envelope Saco Timbrado Descrição: envelope tipo saco, tamanho pequeno, gramatura superior a 90g, dimensões 17x12cm, personalizado para a Prefeitura Municipal, contendo o timbre e informações da instituição, coloridos, impre - ENVELOPE SACO TIMBRADO - 17X12CM Envelope Saco Timbrado Descrição: envelope tipo saco, tamanho pequeno, gramatura superior a 90g, dimensões 17x12cm, personalizado para a Prefeitura Municipal, contendo o timbre e informações da instituição; coloridos, impressão frente e verso, **Lote/Item:** 1/71
Ata: N/A
Homologação: 24/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5.000
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
29.551.995/0001-60	FABIANO COSTA AZEVEDO	RS 0,60
VENCEDOR		
Estado: MG	Cidade: Paraguari	Endereço: AVENIDA ARGEMIRO SOUZA REIS, 150
		Telefone: (35) 3267-9000
		Email: amauricontabilidade@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais RS 0,64
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MISSAL / 1000002 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO **Data:** 19/08/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS **SRP:** SIM
Descrição: ENVELOPE PEQUENO TIPO SACO TIMBRADO TAMANHO 23 X 115 CM COLORIDO - ENVELOPE PEQUENO TIPO SACO TIMBRADO TAMANHO 23 X 115 CM COLORIDO **Identificação:** 76101847000150-1-000176/2025
Lote/Item: 1/17
Ata: N/A
Homologação: 22/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.300
Unidade: UND
UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
77.859.080/0001-60	GRAFICA LEX LTDA	R\$ 0,64
VENCEDOR		
Estado: PR	Cidade: Guaira	E-mail: lex@graficalex.com.br
	Endereço: RUA ACACIO NUNES, 1050	Telefone: (44) 3642-1188

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 0,64
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Missal **Data:** 19/08/2025 00:00
Objeto: TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 78.101.847/0001-50, SITO À RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 555, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MISSA/PR, CEP 85.890-000, POR MEIO DE SEU PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 384, DE 09 DE MAIO DE 2025, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS **Modalidade:** Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: MM-602025-Pregão Eletrônico
Lote/Item: 17/1
Ata: N/A
Fonte: app.missal.pr.gov.br/transparencia/licita
 coes
Quantidade: 1.300
UF: PR

Descrição: ENVELOPE PEQUENO, TIPO SACO, TIMBRADO, TAMANHO 23 X 11,5 CM, COLORIDO - ENVELOPE PEQUENO, TIPO SACO, TIMBRADO, TAMANHO 23 X 11,5 CM, COLORIDO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
77.859.080/0001-60	GRAFICA LEX LTDA	R\$ 0,64
VENCEDOR		
Estado: PR	Cidade: Guaira	E-mail: lex@graficalex.com.br
	Endereço: RUA ACACIO NUNES, 1050	Telefone: (44) 3642-1188

Item 10: Envelope Para Convite - Envelope Para Convite, Material: Papel Linho, Gramatura: 90 G/M2, Comprimento: 220 Mm, Altura: 160 Mm, Cor: Branca, Largura: 220 Mm, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Preço Estimado: R\$ 1,41 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1,41 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,41

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	Envelope Para Convite - Envelope Para Convite, Material: Papel Linho, Gramatura: 90 G/M2, Comprimento: 220 Mm, Altura: 160 Mm, Cor: Branca, Largura: 220 Mm, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 1,42
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE **Data:** 10/10/2025 08:00
Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material gráfico e brindes para atender as necessidades das diversas secretarias do município de HORIZONTE/CE **Modalidade:** Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Descrição: Envelope para convite - ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL: PAPEL LINHO, GRAMATURA: 90 G/M2, COMPRIMENTO: 220 MM, ALTURA: 160 MM, COR: BRANCA, LARGURA: 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO. **Identificação:** Nº Pregão: 901072025 / UASG: 981253
Lote/Item: /52
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 15/12/2025 06:13
CatMat: 480674 - Envelope Para Convite - Material: Papel Linho, Gramatura: 90 G/M2 | Comprimento: 220 MM | Altura: 160 MM | Cor: Branca | Largura: 220 MM | Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão **Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 530
Unidade: Unidade
UF: CE



Relatório gerado no dia 29/01/2025 22:35:58 (IP: 45.177.49.39)
 Código Validação: c10DSj9zplmfe|CA07JxgEnRBAIn6x1XmpEK0BJLcX0ECMly722zdg93d3d3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=c10DSj9zplmfe|CA07JxgEnRBAIn6x1XmpEK0BJLcX0ECMly722zdg93d3d3d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
02.824.298/0001-80 *VENCEDOR*	PRINICOLOR GRAFICA E EDITORA LTDA	R\$ 0,77
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: RUA SPAMINONDAS FRUTAS, 420
Telefone: (85) 3257-9283	Email: financelro@printcolorgrafica.com	
39.874.744/0001-70	DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177	R\$ 1,40
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: Q QNP 1, 12
Telefone: (61) 8256-0691	Email: diegoasppo@gmail.com	
51.044.835/0001-84	51.044.835 FABIO DOS SANTOS SILVA	R\$ 1,49
Endereço: 20, 80	Telefone: (85) 9768-6149	Email: dlstrumxsolucoes@gmail.com
51.734.360/0001-58	A M LIMA SERVICOS LTDA	R\$ 1,50
Endereço:		
35.823.985/0001-30	RZ SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E SERVICOS EIRELI	R\$ 1,50
Endereço:		
53.812.059/0001-40	IM COMERCIO E SERVICOS CANINDE LTDA	R\$ 1,50
Endereço:		
36.280.886/0001-11	SP MIDIA DIGITAL & COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 1,50
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R JOAC AMADO COUTINHO, 857
Telefone: (11) 3979-4673	Email: planetcpdigital@gmail.com	
03.930.566/0001-00	ODIMILSON ALVES PEREIRA.	R\$ 1,50
Estado: PI	Cidade: Teresina	Endereço: RUA BARROSO, 308
Nome de Contrato: Odilson Alves Pereira	Telefone: (86) 3222-8005	Email: odimilson@uol.com.br
19.386.760/0001-07	SOLUGAO GRAFICA DIGITAL E OFFSET LTDA	R\$ 1,50
Endereço: RUA ANA NERI, 75	Telefone: (85) 9661-6829	Email: atendimentosolucaografica@gmail.com
48.947.008/0001-96	WM SERVICOS LTDA	R\$ 1,50
Endereço:		
57.244.714/0001-62	TOTUSTIUS GRAFICA LTDA	R\$ 1,50
Endereço:		
58.059.488/0001-02	BGS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$ 1,50
Endereço:		
27.612.440/0001-56	COMERCIAL ESTRELLA LTDA	R\$ 1,50
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.188.626/0001-20	D R SAMPAIO -ME	R\$ 1,50
Endereço:		
.		
32.879.576/0001-67	GRAFICA VEREDAS LTDA	R\$ 1,50
Endereço:		
FERNANDO HONORIO DOS SANTOS, 1202	Nome de Contato: Setor comercial	Telefone: (31) 3879-2100
		Email: licitacao@graficaveredas.com.br
31.080.614/0001-54	VANIA MARIA SERAFIM GOMES 13675320359	R\$ 1,50
Endereço:		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: RUA TRES (LOT SANTO EMILIO), 22
		Telefone: (85) 8620-4940
11.649.195/0001-11	R COELHO TAVARES	R\$ 1,50
Endereço:		
Estado: CE	Cidade: Canindé	Endereço: R PADRE LEITAO, 574
		Telefone: (85) 8648-2847
		Email: roberm8648@yahoo.com.br
35.649.638/0001-32	MN EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS EIRELI	R\$ 1,50
Endereço:		
.		
27.105.515/0001-02	O DOS REIS BRANDAO EIRELI	R\$ 1,50
Endereço:		
Estado: CE	Cidade: Alcantaras	Endereço: R FRANCISCO CITO, HIO SOUSA, SN
		Telefone: (88) 3611-1111
16.950.127/0001-01	R DE LIMA ROCHA	R\$ 1,50
Endereço:		
DEPUTADO CASTELO DE CASTRO, 997		Telefone: (85) 9620-9980
		Email: r.recon@hotmail.com
13.941.434/0001-38	MEIDOMUNDO COMERCIO, SERVICOS E INDUSTRIA LTDA	R\$ 1,50
Endereço:		
ADROALDO MARTINS, 454		Telefone: (85) 3730-3277
		Email: rabelocomercioeconst@gmail.com
29.253.577/0001-97	ROGER ANDRE BRAUN	R\$ 1,50
Endereço:		
Estado: SC	Cidade: Chapecó	Endereço: R ANTONIO MORANDINI E PAR, 128
		Nome de Contato: ROGER
		Telefone: (49) 99119-7616
		Email: rmb.licitacao@hotmail.com
07.593.626/0001-06	T J M PAULA	R\$ 1,50
Endereço:		
Estado: CE	Cidade: Massapé	Endereço: DISTRITO DE MUMBAABA, 251
		Telefone: (88) 9727-7959 / (88) 3943-1610
		Email: estconcontabilidade@yahoo.com.br
51.643.485/0001-72	LUCAS O. SANTOS LTDA	R\$ 1.000.000,00
Endereço:		
PAULISTA, 1471		Telefone: (11) 1208-0028
		Email: lucas@vibrothers.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1,50



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Data: 10/10/2025 08:00

Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material gráfico e brindes para atender as necessidades das diversas secretarias do município de HORIZONTE-CE

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Envelope para convite - ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL: PAPEL LINHO, GRAMATURA: 90 G/M2, COMPRIMENTO: 220 MM, ALTURA: 160 MM, COR: BRANCA, LARGURA: 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.

Identificação: NºPregão:901072025 / UASG:981253

Lote/Item: /35

Ata: Link Ata

CatMat: 480674 - Envelope Para Convite - Material: Papel Linho | Gramatura: 90 G/M2 | Comprimento: 220 MM | Altura: 160 MM | Cor: Branca | Largura: 220 MM | Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Homologação: 15/12/2025 06:13

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 4.770

Unidade: Unidade

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
51.044.835/0001-84	51.044.835 FABIO DOS SANTOS SILVA	RS 1,49
Endereço: 20, 80	Telefone: (85) 9768-6149	Email: distribxolucoes@gmail.com
16.950.127/0001-01	R DE LIMA ROCHA	RS 1,50
Endereço: DEPUTADO CASTELO DE CASTRO, 997	Telefone: (85) 9620-9980	Email: r.recon@hotmail.com
10.670.251/0001-37	MOTOGRAFICA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	RS 1,50
VENCEDOR		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: RUA SAO PAULO, 1432
	Nome de Contato: MAGNA BARBOSA DE ALMEIDA	Telefone: (85) 3238-2587
		Email: comercialmotografica@hotmail.com
51.734.360/0001-58	A M LIMA SERVICOS LTDA	RS 1,50
Endereço:		
27.188.626/0001-20	D.R.SAMPAIO -ME	RS 1,50
Endereço:		
13.941.434/0001-38	MEIDOMUNDO COMERCIO, SERVIÇOS E INDUSTRIA LTDA	RS 1,50
Endereço: ADROALDO MARTINS, 454	Telefone: (85) 8730-3277	Email: rabelocomercioconst@gmail.com
31.748.439/0001-20	GLOBAL NEGOCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	RS 1,50
Endereço: ANAÍDIO ANDRADE, 724	Telefone: (88) 3513-1377	Email: novglobalnegocios@gmail.com
11.649.195/0001-11	J R COELHO TAVARES	RS 1,50
Estado: CE	Cidade: Canindé	Endereço: R. PADRE LEITAO, 574
	Telefone: (85) 8648-2847	Email: roberto8648@yahoo.com.br
35.823.985/0001-30	R2 SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS EIRELI	RS 1,50
Endereço:		
32.879.576/0001-67	GRÁFICA VEREDAS LTDA	RS 1,50
Endereço: FERNANDO HONORIO DOS SANTOS, 1202	Nome de Contato: Senor comercial	Telefone: (31) 3879-2100
		Email: licitacao@graficaveredas.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial			
53.812.059/0001-40	IM COMERCIO E SERVICOS G. NINDE LTDA	RS 1,50			
Endereço:					
03.930.566/0001-00	ODIMILSON ALVES PEREIRA	RS 1,50			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	RUA BARROSO, 908	Odilson Alves Pereira	(86) 3222-8005	odimilson@uol.com.br
19.386.760/0001-07	SOLUCAO GRAFICA DIGITAL E OFFSET LTDA	RS 1,50			
Endereço:			Telefone:	Email:	
RUA ANA NERI, 75			(65) 9661-6929	atendimentosolucaografica@gmail.com	
48.947.008/0001-96	WM SERVICOS LTDA	RS 1,50			
Endereço:					
57.244.714/0001-62	TOTUSTUUS GRAFICA LTDA	RS 1,50			
Endereço:					
27.612.440/0001-56	COMERCIAL ESTRELLA LTDA	RS 1,50			
Endereço:					
53.654.487/0001-92	FABRINK GRAFICA CRIATIVA LTDA	RS 1,50			
Endereço:					
03.002.566/0001-40	GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA	RS 1,50			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Assis	RUA FAGUNDES VARELA, 967	(18) 99655-3520	licita3o@graficatriunfal.com.br	
31.080.614/0001-54	VANIA MARIA SERAFIM GOMES 13675320359	RS 1,50			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
CE	Fortaleza	RUA TRES (LOT. SANTO EMILIO), 22	(85) 8620-4940		
35.649.638/0001-32	MN EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS EIRELI	RS 1,50			
Endereço:					
27.105.515/0001-02	O DOS REIS BRANDAO EIRELI	RS 1,50			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
CE	Alcantaras	R FRANCISCO SITIONIO SOUSA, SN	(88) 3611-1111		
29.253.577/0001-97	ROGER ANDRE BRAUN	RS 1,50			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Chapécó	R ANTONIO MORANDINI E PAR, 128	ROGER	(49) 99119-7616	rmb.licitacao@hotmail.com
36.280.886/0001-11	SP MIDIA DIGITAL & COMUNICACAO VISUAL LTDA	RS 1,50			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R JOAO AMADO COULINHO, 857	(11) 2974-4673	planejcpdigital@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.593.626/0001-06	T J M PAULA	R\$ 1,50
Estado: CE	Cidade: Massapé	Endereço: DISTRITO DE MUMBABA, 251
Telefone: (88) 9727-7899/ (68) 3643-1010	Email: esteconcontabilidade@yahoo.com.br	

51.643.485/0001-72	LUCAS O. SANTOS LTDA	R\$ 1.000.000,00
Endereço: PAULISTA, 1471	Telefone: (11) 1208-0028	Email: lucas@vibrothers.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 1,31
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE	Data: 10/10/2025 08:00
Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material gráfico e brindes para atender as necessidades das diversas secretarias do município de HORIZONTE/CE	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Envelope para convite - ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL: PAPEL LINHO, GRAMATURA: 90 G/M2, COMPRIMENTO: 220 MM, ALTURA: 160 MM, COR: BRANCA, LARGURA: 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	SRP: SIM
CatMat: 480674 - Envelope Para Convite - Material: Papel Linho Gramatura: 90 G/M2 Comprimento: 220 MM Altura: 160 MM Cor: Branca Largura: 220 MM Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	Identificação: N°Pregão:901072025 / UASG:981253
	Lote/Item: /37
	Ata: Link Ata
	Homologação: 15/12/2025 06:13
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 4.770
	Unidade: Unidade
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.188.626/0001-20	D R SAMPAIO - ME	R\$ 1,30
Endereço:		

53.654.487/0001-92	FABRINK GRAFICA CRIATIVA LTDA	R\$ 1,30
Endereço:		

36.280.896/0001-11	SP MIDIA DIGITAL & COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 1,30
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R JOAO AMALDO COU PINHO, 857
Telefone: (11) 5979-4673	Email: planecopdigital@gmail.com	

51.044.835/0001-84	51.044.835 FABIO DOS SANTOS SILVA	R\$ 1,31
Endereço: 20, 80	Telefone: (85) 9768-61-8	Email: distrimixsolucoes@gmail.com

16.950.127/0001-01	R DE LIMA ROCHA	R\$ 1,32
Endereço: DEPUTADO CASTELO DE CASTRO, 997	Telefone: (85) 9620-9880	Email: lrecon@hotmail.com

51.734.360/0001-58	A M LIMA SERVICOS LTDA	R\$ 1,32
Endereço:		

10.670.251/0001-37	MOTOGRÁFICA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA	R\$ 1,32
VENCEDOR		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: RUA SAO PAULO, 1432
Nome de Contato: MAGNA BARREIRA DE ALMEIDA	Telefone: (85) 3238-2587	Email: comercialmotografica@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
31.748.439/0001-20	GLOBAL NEGOCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	RS 1,32
Endereço: ANAHID ANDRADE, 724	Telefone: (+8) 3613-1377	Email: novaglobalnegocios@gmail.com
32.879.576/0001-67	GRAFICA VEREDAS LTDA	RS 1,32
Endereço: FERNANDO HONORIO DOS SANTOS, 1202	Nome de Contato: Senhor comercial	Telefone: (31) 3879-2100
		Email: licitacao@graficaveredas.com.br
53.812.059/0001-40	IM COMERCIO E SERVIÇOS CANINDE LTDA	RS 1,32
Endereço:		
03.930.566/0001-00	ODIMILSON ALVES PEREIRA	RS 1,32
Estado: PI	Cidade: Teresina	Endereço: RUA BARROSO, 908
	Nome de Contato: Odilson Alves Pereira	Telefone: (86) 3222-8005
		Email: odilson@uaol.com.br
35.823.985/0001-30	R2 SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS EIRELI	RS 1,32
Endereço:		
11.649.195/0001-11	JR COELHO TAVARES	RS 1,32
Estado: CE	Cidade: Caninde	Endereço: R PADRE LEITAO, 574
		Telefone: (85) 8648-2847
		Email: roberto8648@yahoo.com.br
27.105.515/0001-02	O DOS REIS BRANDAO EIRELI	RS 1,32
Estado: CE	Cidade: Alcântaras	Endereço: R FRANCISCO SITONIO SOUSA, SN
		Telefone: (88) 3611-1111
13.941.434/0001-38	MEIDOMUNDO COMERCIO, SERVIÇOS E INDUSTRIA LTDA	RS 1,32
Endereço: ADROALDO MARTINS, 454	Telefone: (85) 8730-3277	Email: tabelacomercioconst@gmail.com
48.947.008/0001-96	WM SERVICOS LTDA	RS 1,32
Endereço:		
19.386.760/0001-07	SOLUCAO GRAFICA DIGITAL E OBRSET LTDA	RS 1,32
Endereço: RUA ANA NERI, 75	Telefone: (85) 9661-6929	Email: ateadimentosolucaografica@gmail.com
57.244.714/0001-62	TOTUSTUUS GRAFICA LTDA	RS 1,32
Endereço:		
27.612.440/0001-56	COMERCIAL ESTRELLA LTDA	RS 1,32
Endereço:		
03.002.566/0001-40	GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA	RS 1,32
Estado: SP	Cidade: Assis	Endereço: RUA FAGUNDES VARELA, 967
		Telefone: (18) 99655-3520
		Email: licitacao@graficatriunfal.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial	
31.080.614/0001-54	VANIA MARIA SERAFIM GOMES 1367-723359	RS 1,32	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	RUA TRES (LOJ. SANTO EMILIO), 22	(85) 8620-4940

35.649.638/0001-32 MN EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS BIRELI RS 1,32

Endereço:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial			
29.253.577/0001-97	ROGER ANDRE BRAUN	RS 1,32			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Chapecó	R ANTONIO MORANDINI PAR. 128	ROGER	(49) 99119-7616	rmb.licitacao@hotmail.com
07.593.626/0001-06	T J M PAULA	RS 1,32			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
CE	Massapé	DISTRITO DE MUMBABA, 251	(88) 9727-7899/ (88) 3643-1010	esteconcontabilidade@yahoo.com.br	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
51.643.485/0001-72	LUCAS O. SANTOS LTDA	RS 1.000.000,00
Endereço:	Telefone:	Email:
PAULISTA, 1471	(11) 1208-0028	lucas@vibrothers.com.br

Item 11: Carimbo - Carimbo, Material Corpo: Plástico, Material Base: Borracha, Comprimento: 38 Mm, Largura: 14 Mm, Tipo: Auto-Entintado E Automático, Formato: Retangular, Cor: Preta, Sistema Gravação: Fotopolímero

Preço Estimado: R\$ 52,41 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 52,41 Média dos Preços Obtidos: R\$ 52,41

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	Carimbo - Carimbo, Material Corpo: Plástico, Material Base: Borracha, Comprimento: 38 Mm, Largura: 14 Mm, Tipo: Auto-Entintado E Automático, Formato: Retangular, Cor: Preta, Sistema Gravação: Fotopolímero	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais RS 55,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO SUL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL Data: 16/01/2026 08:15
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no serviço de confecção de carimbos e almofadas (refis) de substituição para carimbos SRP: SIM
Identificação: 95440517000108-1-000364/2025
Descrição: Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 75 mm, largura: 38 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero. - Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 75 mm, largura: 38 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero. Lote/Item: 1/17
Ata: N/A
Homologação: 23/01/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 18
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
53.089.257/0001-28	D S A CHAVES LTDA	RS 55,00
VENCEDOR		
Endereço:		



Órgão: MUNICIPIO DE BURITICUPU - CAMARA MUNICIPAL / 3171 - CAMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
Data: 09/01/2026 00:00
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01612526000195-1-000022/2025
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, 38 X 14, ERSONALIZADO E ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE, DIVERSAS CORES. - CARIMBO AUTOMÁTICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, 38 X 14, ERSONALIZADO E ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE, DIVERSAS CORES.
Lote/Item: 1/6319715
Ata: N/A
Homologação: 09/01/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 30
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.801.055/0001-15	F. S. SOUSA COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 50,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria Executiva
 Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
 INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Data: 17/10/2025 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Objeto: Registro de preços para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, necessários a atender as demandas dos diversos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), conforme condições e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos
Identificação: N°Pregão:900082025 / UASG:158009
Lote/Item: /61
Ata: Link Ata
Homologação: 03/12/2025 15:30
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 22
Unidade: Unidade
UF: PR
Descrição: Carimbo - CARIMBO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: BORRACHA, COMPRIMENTO: 38 MM, LARGURA: 14 MM, TIPO: AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO, FORMATO: RETANGULAR, COR: PRETA, SISTEMA GRAVAÇÃO: FOTOPOLÍMERO
CatMat: 320591 - Carimbo - Material Corpo: Plástico | Material Base: Borracha | Comprimento: 38 MM | Largura: 14 MM | Tipo: Auto-Entintado E Automático | Formato: Retangular | Cor: Preta | Sistema Gravação: Fotopolímero

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial			
01.088.055/0001-88	SOBRAL-CHAVES F. CARIMBOS LTDA	R\$ 49,00			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 216	Cícero Prado Sobral	(67) 3029-3713	sobralcarimbos@hotmail.com

42.735.210/0002-59	BLU LED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	R\$ 52,00
VENCEDOR		
Endereço:		

51.304.261/0001-36	A.M GRÁFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA	R\$ 53,90
Endereço:		
PRESIDENTE VARGAS, 541		
Telefone:		
(67) 9630-1670		
Email:		
amgraficapp@gmail.com		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.412.110/0001-87	RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	R\$ 53,97
Estado: SP	Cidade: Ribeirão Pires	Endereço: RUA SRTE DE SETEMBRO, 2-45
		Telefone: (11) 4827-5077
		Email: rippers.comercial@hotmail.com

Item 12: REFIL CARIMBO: Tipo: automático, cor preta, tamanho 14 x 38 mm.

Preço Estimado: R\$ 25,40 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 25,40 Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,40

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	REFIL CARIMBO Tipo: automático, cor preta, tamanho 14 x 38 mm	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 29,09
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MIRANTE / 3160 - MUNICIPIO DE MIRANTE-BA Data: 15/10/2025 09:00
 Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VIA PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE MIRANTE-BA Modalidade: Pregão - Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: 16416521000164-1-000061/2025
 Lote/Item: 1/6568120
 Ata: N/A
 Homologação: 06/11/2025 00:00
 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
 Quantidade: 120
 Unidade: Un
 UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.083.586/0001-06	J.S SILVA	R\$ 29,09
VENCEDOR		
Endereço: RUA EMILIA DE ABREU, 58	Telefone: (77) 8845-0213	Email: joacsspt@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 29,90
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE / 08096372000175 - MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE Data: 28/08/2025 08:00
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO Modalidade: Pregão - Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: 08096372000175-1-000070/2025
 Lote/Item: 1/96
 Ata: N/A
 Homologação: 17/09/2025 00:00
 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
 Quantidade: 50
 Unidade: UN
 UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.892.469/0001-36	ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	R\$ 29,90
VENCEDOR		
Endereço: RUA MANOEL GONCALVES DE MELO, 220	Telefone: (84) 9924-0552	Email: aligraf@hotmail.com



Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREF. MUN. DE UBERLANDIA - SEC MUN DE ADM

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para serviços de confecção e/ou acessórios (Gravação de Carimbo Automático, Refil para Carimbo Automático) conforme especificações, quantidades estimadas e exigências, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Descrição: Refil Carimbo - REFIL CARIMBO, TIPO AUTOMÁTICO, COR AZUL, TAMANHO 75 X 38 MM

CatMat: 434450 - Refil Carimbo - Tipo: Automático | Cor: Azul | Tamanho: 75 X 38 MM

Data: 19/08/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:903152025 / UASG:926922
Lote/Item: /11
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 18/09/2025 17:19
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 15
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
59.708.408/0001-65	VG COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de Integridade Sim UF endereço: MG Endereço:	R\$ 17,00
01.088.055/0001-68	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA *VENCEDOR* Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: MS Campo Grande RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 216 Cicero Prado Sobral (67) 3029-9713 sobralcarimbos@hotmail.com	R\$ 17,00
53.089.257/0001-28	D S A CHAVES LTDA Endereço: Telefone: Email: GREGÓRIO DE MATOS, 370 (41) 9888-5944 carimbosmanacial@gmail.com	R\$ 17,00
57.070.703/0001-03	KIRE COMERCIO DE UTILIDADES LTDA UF endereço: MG Endereço:	R\$ 17,00
05.191.550/0002-30	FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: MG Juiz de Fora RUA DO CONTORNO, 15 Cinda (32) 3233-0257 comercial@empresafacilita.com	R\$ 18,00

Item 13: Formulário, Timbrado, Capa De Processo, Papel Chambril, Gramatura 240G/M², Cor Branca, Dimensoes: Formato Aberto 33Cm X 48 Cm.

Preço Estimado: R\$ 6,70 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 6,70 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,70

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	Formulário, Timbrado, Capa De Processo, Papel Chambril, Gramatura 240G/M², Cor Branca, Dimensoes: Formato Aberto 33Cm X 48 Cm.	



CNPJ: 02.931.604/0001-87
Órgão: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA / 24525 - SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA
Objeto: diversos
Descrição: FORMULARIO, timbrado, Capa de Processo, papel chambril, gramatura 240g/m², cor branca, dimensões: formato aberto 33cm x 48 cm. - FORMULARIO, timbrado, Capa de Processo, papel chambril, gramatura 240g/m², cor branca, dimensões: formato aberto 33cm x 48 cm.

Data: 28/04/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 02931604000187-1-000061/2025
Lote/Item: 1/1804790
Ata: N/A
Homologação: 28/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1.000
Unidade: Pc
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
14.982.467/0001-99	CRATIVA COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 5,30
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Feira de Santana	PRACA JOAO MARINHO FALCAO, 56
Nome de Contato:		Telefone:
AUDICEU		(75) 3224-0323
Email:		
novacriativa@terra.com.br		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 7,32

CNPJ: 49.948.074/0001-43
Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR / 32013 - SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR
Objeto: Materiais e Equipamentos para Escritório
Descrição: FORMULARIO, timbrado, Capa de Processo, papel chambril, gramatura 240g/m², cor branca, dimensões: formato aberto 33cm x 48 cm. - FORMULARIO, timbrado, Capa de Processo, papel chambril, gramatura 240g/m², cor branca, dimensões: formato aberto 33cm x 48 cm.

Data: 27/03/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 49948074000143-1-000025/2025
Lote/Item: 1/1804790
Ata: N/A
Homologação: 27/03/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1.000
Unidade: Pc
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.623.469/0001-87	J.C.G. GRAFICA SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 7,32
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Salvador	PRACA JOAO THIAGO DOS SANTOS, 297
Telefone:		Email:
(71) 9997-7567		jcggrafica@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 7,48

Órgão: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Objeto: Escritório e gráfica
Descrição: CAPA DE PROCESSO BRANCO C/TIMBRE ADM/DLCA - CAPA DE PROCESSO BRANCO C/TIMBRE ADM/DLCA

Data: 18/11/2025 09:31
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: SIM
Identificação: 099_2025_Bragança Paulista
Lote/Item: 13/18
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.bbmetlicitacoes.com.br
Quantidade: 4.006
Unidade: UN
UF: SP



Relatório gerado no dia 29/01/2026 22:35:53 (IP: 45.177.49.39)
Código de validação: c1oDSj9zpUmfeCAO7JxgEnRBAIN6Xa1XmpEk08JLQxDBOIMy42bzJj663d963d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=c1uDSj9zpUmfeCAO7JxgEnRBAIN6Xa1XmpEk08JLQxDBOIMy42bzJj663d963d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
51.910.621/0001-04	PREMIUM GRAFICA E EDITORA LTDA	RS 7,48
VENCEDOR		
Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
ITATA, 120	SHIRLEI	(11) 3677-4080
	Email:	
	licitacao@premiugraficaeditora.com.br	

Item 14: ETIQUETA: Auto-adesiva, estampada com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, dimensões 4,5x3,5cm, timbre Apresentação: folha em papel adesivo com 24 etiquetas cada

Preço Estimado: R\$ 8,27 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 8,27 Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,27

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	ETIQUETA: Auto-adesiva, estampada com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, dimensões 4,5x3,5cm, timbre Apresentação: folha em papel adesivo com 24 etiquetas cada	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais RS 7,55
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Laboratório Farmacêutico da Marinha

Data: 25/11/2025 08:10

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de material de expediente

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 34/2025 / UASG: 765741

Descrição: Etiqueta Auto-Adesiva material: papel bopp, cor: transparente, formato: cantos arredondados, altura: 50, características adicionais: tipo impressão com 1 coluna, largura i: 80 - material: papel bopp, cor: transparente, formato: cantos arredondados, altura: 50, características adicionais: tipo impressão com 1 coluna, largura i: 80

Lote/Item: /B

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 04/12/2025 06:20

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 100

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial			
09.582.478/0001-41	MJS DUARTE LTDA	RS 7,40			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA ACRE, 00047	Marcos José da Silva	(21) 3173-3363	sanrita.com.servico@gmail.com

36.310.930/0001-99	Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA	RS 7,49			
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RAPUCARANA, 00011	Yau	(21) 96568-2918	ys.comercial@outlook.com

09.307.921/0001-76	M D 2007 CONFECÇÕES PLACAS BRINDES E ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA	RS 7,49			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Duque de Caxias	RUA SAO JOAO, S/N	Marcio Veissinho Gomes	(21) 3650-7089	

34.194.244/0001-74	SILKCOLLOR PROJETOS E SOLUCOES GRAFICAS LTDA UF endereço: RJ	RS 7,49
Endereço:		

42.937.506/0001-71	JOAO PEDRO DE PAIVA SANTOS DUARTE 17702126710	RS 7,90		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA CACHAMBI, 255	(21) 3126-2995	sumidade@ds telecomunicacao.com.br



Relatório gerado no dia 29/01/2025 22:35:58 (IP: 45.177.49.39)
Código Validação: e1eDSj9zpUmfejCAO7JxgEnR8AIV6Xa1XnpEkt23Lc:DBDmMy42bzjg%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CerificacaoAlen/jc/ria/le7r?ken=c1e75d7ozUmfejCAO7JxgEnR8AIV6Xa1XnpEkt23Lc:DBDmMy42bzjg%3d%3d>

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria Executiva
 Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
 INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Objeto: Registro de preços para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, necessários a atender as demandas dos diversos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), conforme condições e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos

Descrição: Etiqueta adesiva - ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL AUTO ADESIVO, COR: VERMELHA, FORMATO: REDONDO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO, DIÂMETRO: 12 MM

CatMat: 618604 - Etiqueta Adesiva - Material: Papel Auto Adesivo | Cor: Vermelha | Formato: Redondo | Aplicação: Identificação | Diâmetro: 12 MM.

Data: 17/10/2025 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900082025 / UASG:158009
Lote/Item: /99
Ata: Link Ata
Homologação: 03/12/2025 15:30
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 21
Unidade: Rolo 1000,00 UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
51.304.261/0001-36	AIM GRÁFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA	RS 8,65
Endereço: PRESIDENTE VARGAS, 541	Telefone: (67) 9830-1670	Email: amgraficapp@gmail.com
32.316.475/0001-88	H2G COMERCIAL DE ETIQUETAS E PAPIFIS EIRELI	RS 8,70
VENCEDOR		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: ALAFONSO SCHMIDT, 63
	Nome de Contato: MIRNA	Telefone: (11) 2831-5343
		Email: h2getiquetas@gmail.com

Órgão: EEM ANTÔNIO LUIS COELHO

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Descrição: PAPEL, A4, 40 KG, COR-BRANCA, PACOTE 50.0 FOLHAS - PAPEL, A4, 40 KG, COR-BRANCA, PACOTE 50.0 FOLHAS

Data: 17/10/2025 10:00
Modalidade: DISPENSA - COTAÇÃO ELETRÔNICA
SRP: NÃO
Identificação: 2025/30323
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Fonte: s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/pagina/s/licita/PublicacaoList.seam
Quantidade: 30
Unidade: PACOTE 50.0 FOLHAS
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.321.127/0001-91	EDUQUE & BRINQUE LTDA	RS 6,49
VENCEDOR		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: RUA OCTACILIO AFFONSO DE SOUZA, 41
		Telefone: (85) 3045-1138
40.499.432/0001-03	GMS JAMPA DISTRIBUIDORA LTDA	RS 8,50
Endereço: WASHINGTON SOARES, 2155	Telefone: (85) 9831-9834	Email: mcassessoriacontabil01@gmail.com
35.972.114/0001-88	HELTON JHON OLIVEIRA ANJOS SILVA	RS 9,00
Estado: CE	Cidade: Ocara	Endereço: RUA PLACA JOSE PEREIRA, 5N
		Telefone: (85) 9131-2096
		Email: joan.helton1910@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
51.044.835/0001-84	51.044.835 FABIO DOS SANTOS SILVA	R\$ 9,00
Endereço: 20, 80	Telefone: (85) 9768-6149	Email: distritxsolucoes@gmail.com
60.760.233/0001-14	IM NOGUEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 9,00
Endereço: DUQUE DE CAXIAS, 382	Telefone: (88) 9672-6348	Email: imnogueiradistribuidora@gmail.com
05.921.476/0001-89	F. C. SOARES E SILVA	R\$ 9,50
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: RUA SOLON PINHEIRO, 424
	Telefone: (85) 2001-7852	Email: fcrystal.net@gmail.com

Item 15: FOLDER: papel couchê 150g, impressão frente e verso (4x4 cores), com 2 dobras formato A3 29,7 x42 cm policromia refilado

Preço Estimado: R\$ 0,32 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,32 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,32

Quantidade	Descrição	Observação
5.000 Unidades	FOLDER: papel couchê 150g, impressão frente e verso (4x4 cores), com 2 dobras formato A3 29,7 x42 cm policromia refilado	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 0,29
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Planalto	Data: 14/01/2026 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas/banner/folder/outdoor e outros materiais gráficos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Planalto-PR	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Folder com informações e ilustrações diversas tamanho 21X29cm, - confeccionado em papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores.	SRP: SIM
	Identificação: PMP-592025-Pregão Eletrônico
	Lote/Item: 12/3
	Ata: N/A
	Fonte: 167.250.44.146:7474/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 20.000
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.261.548/0001-46	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA	R\$ 0,29
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 0,38
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Planalto	Data: 14/01/2026 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas/banner/folder/outdoor e outros materiais gráficos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Planalto-PR.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Folder com informações e ilustrações sobre 'saúde do trabalhador', - 21X29 cm, confeccionado em papel couchê 115g/m², liso, 4X4 cores.	SRP: SIM
	Identificação: PMP-552025-Pregão Eletrônico
	Lote/Item: 12/12
	Ata: N/A
	Fonte: 167.250.44.146:7474/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 1.000
	UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.261.548/0001-46	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA	RS 0,38
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais RS 0,29
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Órgão: Prefeitura Municipal de Planalto	Data: 14/01/2026 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas/banner/folder/outdoor e outros materiais gráficos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Planalto-PR	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Folder medindo aproximadamente 15X21cm, confeccionado em papel couchê - 115 g/m², 4X4 cores.	Identificação: PMP-592025-Pregão Eletrônico
	Lote/Item: 12/15
	Ata: N/A
	Fonte: 167.250.44.146:7474/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 4.000
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.261.548/0001-46	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA	RS 0,29
VENCEDOR		
Endereço:		

Item 16: Papel Timbrado da Câmara Municipal de Serrinha/BA, No Formato A4, Impressão Colorida, Papel Sulfito 90Gr

Preço Estimado: R\$ 0,35 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,35 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,35

Quantidade	Descrição	Observação
10.000 Unidades	Papel Timbrado da Câmara Municipal de Serrinha/BA, No Formato A4, Impressão Colorida, Papel Sulfito 90Gr	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais RS 0,30
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PRINCESA / 03001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.	Data: 10/12/2025 07:59
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: FOLHA DE OFÍCIO TIMBRADA, FORMATO A4, EM SELEÇÃO DE CORES, EM PAPEL 90 GRAMAS. - FOLHA DE OFÍCIO TIMBRADA, FORMATO A4, EM SELEÇÃO DE CORES, EM PAPEL 90 GRAMAS.	Identificação: 01612836000100-1-000180/2025
	Lote/Item: 1/6
	Ata: N/A
	Homologação: 17/12/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pr-br
	Quantidade: 2.600
	Unidade: UNIDADE (UN)
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.244.330/0001-00	MICHELE TAIS MANN BERGMANN	RS 0,30
VENCEDOR		
Estado: RS	Cidade: Carazinho	Endereço: R. MATO GROSSO, 273
	Telefone: (54) 9966-9815 / (54) 3131-8174	Email: roine1@terra.com.br



Relatório gerado no dia 29/01/2026 22:35:59 (IP: 45.177.49.33)
 Código Validação: c1eDSj9zpUmfeJCAOT7xpEnR8AIN6Xa1XmpEi06JLQx0B0iMy7Czmp53d963d
<http://www.bancodaprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=c1eDSj9zpUmfeJCAOT7xpEnR8AIN6Xa1XmpEi06JLQx0B0iMy7Czmp53d963d>

Órgão: MUNICIPIO DE VARRE-SAI / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, e CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, e CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, e CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, e CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, e CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ.

Data: 13/10/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 39217831000155-1-000093/2025
Lote/Item: 1/103
Ata: N/A
Homologação: 07/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.000
Unidade: Unidade
UF: RJ

Descrição: Papel timbrado. Formato: A4; Papel/Material: sulfite; Gramatura: 90g/m2; Acabamento: corte reto. - Papel timbrado. Formato: A4; Papel/Material: sulfite; Gramatura: 90g/m2; Acabamento: corte reto.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.156.456/0001-09	EMBACOM LTDA	RS 0,46
VENCEDOR		
Estado: MG	Cidade: Ipatinga	Endereço: R DOS CAETES, 55
	Nome de Contato: Xaries / Mauro	Telefone: (31) 3822-3111
		Email: vendasembacom@gmail.com

CNPJ: 50.366.442/0001-24
Órgão: Câmara Municipal de Itai
Objeto: Contratação por dispensa de licitação de Empresa especializada em Confecção de papel timbrado e carimbos automáticos entintados para o administrativo da Câmara Municipal de Itai, Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências...
Descrição: Papel Timbrado da Câmara Municipal de Itai, no formato A4, impressão colorida, papel sulfite 90gr; conforme modelo anexo. - Papel Timbrado da Câmara Municipal de Itai, no formato A4, impressão colorida, papel sulfite 90gr, conforme modelo anexo.

Data: 26/02/2025 15:20
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 368747
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 20.000
Unidade: FL
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.412.829/0001-89	PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	RS 0,29
VENCEDOR		
Endereço:		
52.202.191/0001-78	Márlis Fernanda Dezzotti	RS 0,29
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
20.949.657/0001-07	GRAFICA IGUACU LTDA	RS 0,29
Estado: MG	Cidade: Ipatinga	Endereço: RUA CAETES, 551
	Nome de Contato: LARA HELENA ARAUJO BOTEIHO	Telefone: (31) 3022-2483
		Email: vendasgraficaiaguacu@gmail.com
49.233.322/0001-70	49.233.322 DOUGLAS DA SILVA LIMA	RS 0,29
Endereço:		
57.844.938/0001-05	WILSON DE PAULA LICO-IPUA	RS 0,29
Estado: SP	Cidade: Ipuá	Endereço: AVENIDA ALBERTO CONRADO, 830
		Telefone: (16) 3932-1947 / (16) 3832-1429
		Email: celeiro@netsite.com.br
08.086.600/0001-26	EVENI DA SILVA BRITO	RS 0,29
Estado: PI	Cidade: Picos	Endereço: RUA SÃO FRANCISCO, 512
		Telefone: (89) 3422-4894
53.077.828/0001-04	53.077.828 SUPLEN MAREN WENCESLAU RAMOS	RS 0,29
Endereço: Rua Valdomiro Rodrigues, 360	Nome de Contato: Suelen	Telefone: (41) 9696-7697
		Email: personalizadastransformare@gmail.com

Item 17: Confeccao De Certificado Colorido Em Papel Fotografico Frente E Verso Tamanho A4

Preço Estimado: R\$ 4,20 (un) Percentual: ~ Preço Estimado Calculado: R\$ 4,20 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,20

Quantidade	Descrição	Observação
500 Unidades	Confeccao De Certificado Colorido Em Papel Fotografico Frente E Verso Tamanho A4	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais RS 4,56
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOBRES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT **Data:** 22/09/2025 08:30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT **Modalidade:** Pregão - Eletrônico
Descrição: CONFECCAO DE CERTIFICADO COLORIDO EM PAPEL FOTOGRAFICO FRENTE E VERSO TAMANHO A4 - CONFECCAO DE CERTIFICADO COLORIDO EM PAPEL FOTOGRAFICO FRENTE E VERSO TAMANHO A4 **SRP:** SIM
Identificação: 03424272000107-1-000091/2025
Lote/Item: 1/56262
Ata: N/A
Homologação: 22/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.380
Unidade: un
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.278.238/0001-25	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	RS 4,56
VENCEDOR		
Estado: MT	Cidade: Cuiabá	Endereço: TRAVESSA BRASILIA, 30
	Nome de Contato: Edivalton Natani	Telefone: (65) 3025-2362
		Email: atendimento@gliberal.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais RS 4,80
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Objeto: Registro de Preços para possíveis serviços futuros de confecção de banners, impressão em lona, painel de metalon, adesivos, placas e demais itens neste segmento.

Descrição: Certificado em papel fotográfico, medidas 21x30cm, impressão a laser colorido, em alta definição, frente e verso, entregues dentro do município de Aquidauana - Certificado em papel fotográfico, medidas 21x30cm, impressão a laser colorido, em alta definição, frente e verso, entregues dentro do município de Aquidauana

Data: 29/01/2025 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 03452299000103-1-000234/2024

Lote/Item: 1/22

Ata: N/A

Homologação: 11/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 700

Unidade: UNIDADE

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
18.476.406/0001-00	ARTEPRINTMS LTDA	R\$ 4,80
VENCEDOR		
Endereço: RUA DOS DEMOCRATICOS, 797	Telefone: (67) 8129-7430	Email: arteprintms@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3,23

Órgão: MUNICIPIO DE JACUIPE

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material serigráfico.

Descrição: Certificado A4: Certificado A4 em papel fotografico, Formato: 21x29,7 cm, Cores: Impressão Colorida Frente, personalização a ser entregue no ato do pedido. - Certificado A4: Certificado A4 em papel fotografico, Formato: 21x29,7 cm, Cores: Impressão Colorida Frente, personalização a ser entregue no ato do pedido.

Data: 26/08/2025 14:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 12-2025-JACUIPE-AL-MUNICIPIO DE JACUIPE-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 100/

Ata: Link Ata

Homologação: 01/09/2025 10:57

Fonte: <https://buncompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param=1>

Quantidade: 280

Unidade: Unidade

UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
29.250.038/0001-02	L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO	R\$ 3,23
VENCEDOR		
Estado: PE	Cidade: Paudalho	Endereço: RUA SAO SEVERINO, 7
Nome de Contato: Fernando Guimarães Mafra		Telefone: (81) 3082-6497
		Email: uadesteempreendimentos@hotmail.com

02.304.199/0001-77 ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA

R\$ 3,23

Estado: BA **Cidade:** Paulo Afonso **Endereço:** AVENIDA MARANHAO, SN **Telefone:** (75) 8835-0129 **Email:** esconteserg@hotmail.com

60.256.280/0001-25	VERTICE COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 3,23
Endereço: RADIALISTA ANTONIO MARTINS FILHO, 60 D	Telefone: (82) 9983-5718	Email: fiscal@asslcontabilidade.com

59.194.358/0001-45 JK MARKETING DIGITAL LTDA UF endereço: AL

R\$ 3,23

Endereço:







Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 29/01/2026 22:31:38 Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br	Data: 29/01/2026 22:18:09 Acessar a fonte aqui
3 - Compras CE s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam	Data: 29/01/2026 15:37:05 Acessar a fonte aqui
4 - Compras RJ www.compras.rj.gov.br	Data: 29/01/2026 14:46:22 Acessar a fonte aqui
5 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 29/01/2026 14:41:26 Acessar a fonte aqui
6 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 29/01/2026 15:12:17 Acessar a fonte aqui
7 - Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 29/01/2026 14:38:01 Acessar a fonte aqui
8 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 29/01/2026 14:27:49 Acessar a fonte aqui
9 - Prefeitura Municipal de Missal/PR app.missal.pr.gov.br/transparencia/licitacoes	Data: 29/01/2026 15:39:14 Acessar a fonte aqui
10 - Prefeitura Municipal de Planalto/PR 167.250.44.146:7474/transparencia/licitacoes	Data: 29/01/2026 22:25:21 Acessar a fonte aqui
11 - TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes	Data: 29/01/2026 14:48:26 Acessar a fonte aqui
12 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Data: 29/01/2026 14:39:00 Acessar a fonte aqui





Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de material gráfico é necessária para atender às demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal, assegurando a padronização da identidade visual, transparência na comunicação e suporte adequado às atividades legislativas.

2.2. A contratação visa garantir:

- Materiais gráficos personalizados, padronizados conforme identidade visual da Câmara;
- Qualidade na impressão e acabamento, assegurando durabilidade e apresentação profissional dos materiais;
- Atendimento às necessidades administrativas, cerimoniais e legislativas, incluindo documentos oficiais, informativos e itens de divulgação;
- Eficiência e economia, evitando contratações emergenciais e garantindo abastecimento contínuo.

2.3. Os valores e quantitativos estimados, foram obtidos através de pesquisa de preço, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 e com a Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Convites Sessões Solenes: Em Papel Fotográfico Com Gramatura De 180G, Dimensões 15Cmx21cm, 04X04 Cores, com Logomarca do Município de Serrinha/BA e da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha/BA	UNID	1000	1,83	1.830,00
02	CARTÕES DE APRESENTAÇÃO VEREADORES: Papel couchê 230g., 5x9 cm, 4x0 cores com alteração no nome dos 17 Vereadores	UNID	34000	0,33	11.220,00
03	Bloco Rascunho Aplicação: Anotações Diversas, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Comprimento: 103, Largura: 153, Material: Papel, Tipo Papel: Kraft Natural	UNID	340	5,90	2.006,00
04	BOTON: BOTON ALUMINIO 3,5X3,5 PERSONALIZADO COM LAMINAÇÃO TOTAL COM BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA	UNID	170	5,60	952,00
05	PASTA CARTOLINA COM BRASÃO: Pasta Arquivo - Pasta Arquivo, Material Cartolina, Tipo Simples, Sem Abas, Largura 480 Mm, Altura 320 Mm, Cor Amarela, Gramatura 240 G/M2, Aplicação Processo, Características Adicionais 2 Conforme Modelo Do Órgão	UNID	1000	7,31	7.310,00
06	ENVELOPE TIPO SACO MÉDIO TIMBRADO: papel offset branco sem visor, tamanho 260x360mm, 90g (A4)	UNID	2000	1,45	2.900,00



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

07	ENVELOPE TIPO CARTA TIMBRADO: papel offset branco 120g, dimensões 230x115mm com variação de +1- 5%, com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada ao centro na margem superior, impressão tipo offset	UNID	2000	1,62	3.240,00
08	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO GRANDE: papel offsetbranco 120g, dimensões 310x410mm com timbre e logo daCâmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada a margem superioresquerda, impressão tipo offset.	UNID	2000	1,78	3.568,00
09	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO PEQUENO: papel offset branco 120g, dimensões 176x250mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, impressão tipo offset no verso	UNID	2000	0,63	1.260,00
10	Envelope Para Convite - Envelope Para Convite, Material: Papel Linho , Gramatura: 90 G/M2, Comprimento: 220 Mm, Altura: 160 Mm, Cor: Branca , Largura: 220 Mm, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	UNID	1000	1,41	1.410,00
11	Carimbo - Carimbo, Material Corpo: Plástico , Material Base: Borracha , Comprimento: 38 Mm, Largura: 14 Mm, Tipo: Auto-Entintado E Automático , Formato: Retangular , Cor: Preta , Sistema Gravação: Fotopolímero	UNID	30	52,41	1.572,00
12	REFIL CARIMBO: Tipo: automático, cor preta, tamanho 14 x 38 mm.	UNID	30	25,40	762,00
13	Formulario, Timbrado, Capa De Processo, Papel Chambril, Gramatura 240G/M², Cor Branca, Dimensoes: Formato Aberto 33cm X 48 Cm.	UNID	2000	6,70	13.400,00
14	ETIQUETA: Auto-adesiva, estampada com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, dimensões 4,5x3,5cm, timbre Apresentação: folha em papel adesivo com 24 etiquetas cada	UNID	100	8,27	827,00
15	FOLDER: papel couche 150g. impressão frente e verso (4x4 cores), com 2 dobras formato A3 29,7 x42 cm policromia refilado	UNID	5000	0,32	1.600,00
16	Papel Timbrado da Câmara Municipal de Serrinha/BA, No Formato A4, Impressão Colorida, Papel Sulfite 90Gr	UNID	17000	0,35	5.950,00
17	Confeccao De Certificado Colorido Em Papel Fotografico Frente E Verso Tamanho A4	UNID	500	4,20	2.100,00

3- VALOR ESTIMADO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Valor estimado da contratação: R\$ 61.899,30 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), conforme pesquisa de mercado e valores praticados para



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

serviços gráficos similares.

3.2. Forma de pagamento:

3.2.1. Pagamento parcelado ou conforme entregas parciais, mediante apresentação de nota fiscal e aprovação da qualidade dos materiais;

3.2.2. O pagamento será realizado via transferência bancária, após conferência e aceite dos produtos entregues.

3.3. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de até 31 de dezembro de 2026.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado, ressalvados os casos supervenientes devidamente comprovados. Nos casos de prorrogação respeitar-se-ão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.

4.2 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

4.2.1 Os matérias devem ser de boa qualidade, inclusive as impressões;

4.2.2 Entrega na sede da Câmara Municipal de Serrinha/BA, devidamente embalados;

4.2.3 Prazo máximo de entrega: 5 dias úteis após assinatura do contrato;

4.3 ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.3.1 local de Entrega: Todos os equipamentos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Serrinha/BA, localizada no endereço: Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

4.3.2 Prazo Máximo para Entrega: 5 dias úteis após assinatura do contrato.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta visa garantir o fornecimento de materiais gráficos personalizados e institucionais para atender às demandas administrativas, legislativas e cerimoniais da Câmara Municipal de Serrinha/BA.

5.2 A contratação de empresa especializada permitirá a padronização da identidade visual da Câmara, garantindo transparência, qualidade na comunicação oficial e eficiência nos processos internos, além de proporcionar economia na aquisição dos itens, evitando contratações emergenciais e despadronizadas.

5.3 ABRANGÊNCIA DA SOLUÇÃO

5.3.1 Padronização e identidade visual unificada, fortalecendo a comunicação institucional da Câmara;

5.3.2 Qualidade superior nos materiais gráficos, com impressão fiel às cores e logotipos oficiais;

5.3.3 Eficiência administrativa, evitando atrasos e falta de insumos gráficos essenciais;

5.3.4 Redução de custos e otimização de recursos públicos, por meio de um contrato planejado e licitado;

5.3.5 Garantia de fornecimento contínuo, evitando a necessidade de compras emergenciais;

5.3.6 Maior transparência e controle, assegurando que todos os materiais gráficos atendam às exigências legais e institucionais.

5.4 IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DA SOLUÇÃO

5.4.1 A aquisição dos materiais gráficos será realizada por meio de contratação formal de empresa especializada, via processo dispensa de licitação, garantindo:



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- Critérios rigorosos de qualidade, definidos no Termo de Referência;
- Controle de fornecimento, com entregas programadas conforme demanda da Câmara;
- Monitoramento da execução contratual, com avaliação da qualidade dos materiais recebidos;
- Adequação dos itens ao padrão gráfico da Câmara, assegurando fidelidade à identidade visual institucional.

5.4.2 A fiscalização do contrato será feita por servidores designados, que verificarão a conformidade dos produtos entregues, a adequação dos prazos e a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

5.5 BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO

5.5.1 PADRONIZAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL

5.5.1.1 Garantia de uniformidade nos materiais impressos, seguindo o padrão gráfico oficial da Câmara;

5.5.1.2 Fortalecimento da identidade visual em documentos, comunicados e materiais de divulgação;

5.5.1.3 Maior credibilidade na apresentação institucional da Câmara Municipal.

5.5.2 MELHORIA NA COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

5.5.2.1 Facilitação da comunicação oficial, garantindo clareza e organização em documentos administrativos e legislativos;

5.5.2.2 Melhor atendimento ao público, com materiais bem estruturados e de fácil entendimento;

5.5.2.3 Transparência e acesso à informação, garantindo que os cidadãos tenham materiais padronizados e institucionais.

5.5.3 EFICIÊNCIA E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.5.3.1 Fornecimento contínuo de materiais gráficos essenciais, evitando atrasos e desabastecimento;

5.5.3.2 Melhoria na organização dos processos internos, com documentos padronizados e acessíveis;

5.5.3.3 Atendimento às demandas legislativas, garantindo suporte adequado para as atividades parlamentares.

5.5.4 REDUÇÃO DE CUSTOS E ECONOMICIDADE

5.5.4.1 Contratação planejada e estruturada, reduzindo gastos com compras emergenciais;

5.5.4.2 Melhor negociação de preços ao adquirir materiais gráficos em maior volume, dentro de um processo licitatório;

5.5.4.3 Otimização dos recursos públicos, garantindo eficiência na aplicação do orçamento da Câmara.

5.5.5 QUALIDADE E DURABILIDADE DOS MATERIAIS

5.5.5.1 Impressão com alta qualidade e fidelidade de cores, mantendo a identidade institucional;

5.5.5.2 Uso de materiais resistentes e duráveis, evitando reposições frequentes;

5.5.5.3 Acabamento profissional, garantindo apresentação sofisticada e institucional dos documentos.

5.5.6 CONTROLE, PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.5.6.1 Monitoramento do fornecimento e da qualidade dos materiais entregues pela empresa contratada;

5.5.6.2 Planejamento eficiente do uso dos materiais gráficos, evitando desperdícios;

5.5.6.3 Cumprimento rigoroso do contrato, garantindo que a empresa fornecedora atenda todas as exigências.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

5.5.7 MAIOR AGILIDADE NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

- 5.5.7.1 Facilidade na emissão de documentos oficiais, agilizando trâmites administrativos e legislativos;
- 5.5.7.2 Atendimento rápido às necessidades da Câmara, garantindo suprimento contínuo dos materiais;
- 5.5.7.3 Redução de burocracia e retrabalho, com padronização eficiente dos documentos.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA

- 6.1 O prazo máximo para entrega dos materiais será de **5 dias úteis** após a solicitação formal da Câmara Municipal.
- 6.2 A entrega deverá ser feita no endereço da **Câmara Municipal de Serrinha/BA**, em embalagem adequada para evitar danos aos materiais.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1 O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2 Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.3 Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art.95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8 FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2 O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1 Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.

8.3 Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

8.4 A Câmara poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a proponente atenda à cláusula infringida;

III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da proponente para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

9.1 A modalidade será **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio de dispensa, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	1.500.0000

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos; n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor EDIVAN DOS SANTOS ARAUJO devidamente designado para esta função, através da PORTARIA Nº 031/2025, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

12.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



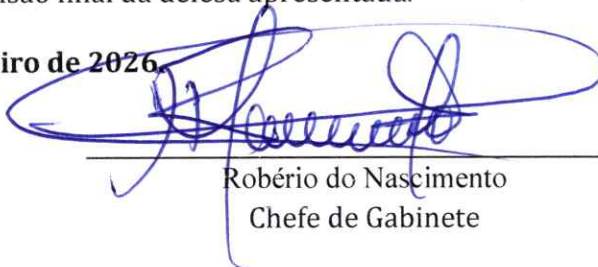
Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Serrinha, 29 de janeiro de 2026.



Robério do Nascimento
Chefe de Gabinete



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DESPACHO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao artigo 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos do Setor Contábil a demonstração da compatibilidade de adequação orçamentária para Contratação em epígrafe, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Atenciosamente

Serrinha/BA, 29 de janeiro de 2026

Kàrla Vilane Oliveira Souza
Agente de Contratação



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Assunto: Resposta à solicitação de informação sobre disponibilidade orçamentária.

Em resposta à solicitação formulada., **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício da contratação, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado De Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos Art. 16 e Art. 17.

A despesa será custeada pela dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	1.500.0000

Atenciosamente,

Serrinha/BA, 29 de janeiro de 2026



Luan Romulo de Santana Nunes
Tesoureiro



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

MINUTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
XXX/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ nº 13.347.406/0001-97, situada na AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000, torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006, Decreto Legislativo nº 001/2025 e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

DATA E HORA DO INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA XX/XX/2026 08H:00MIN

DATA E HORA DO TÉRMINO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AO DIA XX/XX/2026 17H59MIN

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica **PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.**

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante da entrega da proposta de preço no setor de licitação ou através encaminhamento para o seguinte e-mail: copel.cmserrinha@hotmail.com.

2.2. O procedimento será divulgado no Diário do Poder Legislativo.

2.3. Poderão participar deste procedimento as Pessoas Jurídicas, do ramo pertinente ao objeto a ser contratado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. Não poderão participar do procedimento:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento, impossibilitada de participar de contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

2.4.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do procedimento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3.1.1. Caso o proponente não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.2. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

4- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000

5- ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, entregará no setor de licitação ou encaminhará, por meio do e-mail: copel.cmserrinha@hotmail.com, sua proposta preços com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

desconto, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do prazo estabelecido neste procedimento.

5.2. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.6. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. No encaminhamento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar as seguintes declarações:

5.12.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.12.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.12.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6- FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

6.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de propostas, por e-mail: copel.cmserrinha@hotmail.com e/ou presencialmente, sendo encerrado no horário de finalização também já previsto neste aviso.

6.1.1 Havendo propostas iguais a menor já ofertada, prevalecerá aquele que for recebido e



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

registrado primeiro no e-mail.

6.2 Caso os fornecedores não apresentem propostas, a câmara municipal contratará com a empresa que lhe apresentou a melhor cotação.

7- FASE DE ENCERRAMENTO DE PROPOSTAS

7.1 Encerrada a fase de recebimento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

7.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

7.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado no procedimento da dispensa, devendo ser anexado aos autos do processo de contratação.

7.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio dos documentos complementares, quando necessários.

7.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta se solicitado pela administração deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados a proposta vencedora.

7.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens, e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. 6.7.

7.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 Contiver vícios insanáveis;

7.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

7.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão solicitados do fornecedor que apresentou a melhor proposta, para fins de habilitação, os documentos abaixo relacionados, quais deverão ser encaminhados através do email: copel.cmserrinha@hotmail.com

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresaria, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresaria estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresaria: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresaria, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente; VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica proponente, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data constar expressamente no documento.

7.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

7.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.2.2 Será verificado se o proponente apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

7.2.3 Será verificado se o proponente apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.2.4 Será verificado se o proponente apresentou, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.5 É de responsabilidade do proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2.7 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do proponente mais bem classificado.

7.2.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.2.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3 Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a propostas subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

7.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do proponente cuja proposta atenda ao aviso de contratação direta, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 - DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

IX - Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.4 Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.5 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.5.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o proponente ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.5.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

10.4 A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5.1 A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

10.6 A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7 A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7.1 A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário responsável.

10.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

10.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a câmara deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13 Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo proponente em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

10.13.1 Caso o proponente não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

10.14 Além das sanções previstas no item 10.2, o proponente estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

10.14.1 Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.14.2 Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

11.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

11.3 A homologação do resultado deste procedimento não implicará direito à contratação.

11.4 As normas disciplinadoras do procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

11.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.9 É facultada ao agente de contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.10 A autoridade competente poderá revogar o procedimento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

11.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

11.12 O proponente vencedor deverá assinar os contratos ou os instrumentos equivalentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.12.1 O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo proponente vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

12. DOS ANEXOS

12.1 São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta Contratual

13. DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro do Município de Serrinha, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Serrinha, XX de XXXXXXX de 2026.

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de material gráfico é necessária para atender às demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal, assegurando a padronização da identidade visual, transparência na comunicação e suporte adequado às atividades legislativas.

2.2. A contratação visa garantir:

- Materiais gráficos personalizados, padronizados conforme identidade visual da Câmara;
- Qualidade na impressão e acabamento, assegurando durabilidade e apresentação profissional dos materiais;
- Atendimento às necessidades administrativas, cerimoniais e legislativas, incluindo documentos oficiais, informativos e itens de divulgação;
- Eficiência e economia, evitando contratações emergenciais e garantindo abastecimento contínuo.

2.3. Os valores e quantitativos estimados, foram obtidos através de pesquisa de preço, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 e com a Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Convites Sessões Solenes: Em Papel Fotográfico Com Gramatura De 180G, Dimensões 15Cmx21cm, 04X04 Cores, com Logomarca do Município de Serrinha/BA e da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha/BA	UNID	1000	1,83	1.830,00
02	CARTÕES DE APRESENTAÇÃO VEREADORES: Papel couché 230g, 5x9 cm, 4x0 cores com alteração no nome dos 17 Vereadores	UNID	34000	0,33	11.220,00
03	Bloco Rascunho Aplicação: Anotações Diversas, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Comprimento: 103, Largura: 153, Material: Papel, Tipo Papel: Kraft Natural	UNID	340	5,90	2.006,00
04	BOTON: BOTON ALUMINIO 3,5X3,5 PERSONALIZADO COM LAMINAÇÃO TOTAL COM BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA	UNID	170	5,60	952,00
05	PASTA CARTOLINA COM BRASÃO: Pasta Arquivo - Pasta Arquivo, Material Cartolina, Tipo Simples, Sem Abas, Largura 480 Mm, Altura 320 Mm, Cor Amarela, Gramatura 240 G/M2, Aplicação Processo, Características Adicionais 2 Conforme Modelo Do Órgão	UNID	1000	7,31	7.310,00



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

06	ENVELOPE TIPO SACO MÉDIO TIMBRADO: papel offset branco sem visor, tamanho 260x360mm, 90g (A4)	UNID	2000	1,45	2.900,00
07	ENVELOPE TIPO CARTA TIMBRADO: papel offset branco 120g, dimensões 230x115mm com variação de +1- 5%, com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada ao centro na margem superior, impressão tipo offset	UNID	2000	1,62	3.240,00
08	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO GRANDE: papel offsetbranco 120g, dimensões 310x410mm com timbre e logo daCâmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada a margem superioresquerda, impressão tipo offset.	UNID	2000	1,78	3.568,00
09	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO PEQUENO: papel offset branco 120g, dimensões 176x250mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, impressão tipo offset no verso	UNID	2000	0,63	1.260,00
10	Envelope Para Convite - Envelope Para Convite, Material: Papel Linho , Gramatura: 90 G/M2, Comprimento: 220 Mm, Altura: 160 Mm, Cor: Branca , Largura: 220 Mm, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	UNID	1000	1,41	1.410,00
11	Carimbo - Carimbo, Material Corpo: Plástico Material Base: Borracha, Comprimento: 38 Mm, Largura: 14 Mm, Tipo: Auto-Entintado E Automático , Formato: Retangular , Cor: Preta , Sistema Gravação: Fotopolímero	UNID	30	52,41	1.572,00
12	REFIL CARIMBO: Tipo: automático, cor preta, tamanho 14 x 38 mm.	UNID	30	25,40	762,00
13	Formulario, Timbrado, Capa De Processo, Papel Chambril, Gramatura 240G/M², Cor Branca, Dimensoes: Formato Aberto 33Cm X 48 Cm.	UNID	2000	6,70	13.400,00
14	ETIQUETA: Auto-adesiva, estampada com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, dimensões 4,5x3,5cm, timbre Apresentação: folha em papel adesivo com 24 etiquetas cada	UNID	100	8,27	827,00
15	FOLDER: papel couche 150g. impressão frente e verso (4x4 cores), com 2 dobras formato A3 29,7 x42 cm policromia refilado	UNID	5000	0,32	1.600,00
16	Papel Timbrado da Câmara Municipal de Serrinha/BA, No Formato A4, Impressão Colorida, Papel Sulfite 90Gr	UNID	17000	0,35	5.950,00
17	Confeccao De Certificado Colorido Em Papel Fotografico Frente E Verso Tamanho A4	UNID	500	4,20	2.100,00



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

3- VALOR ESTIMADO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Valor estimado da contratação: R\$ 61.899,30 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), conforme pesquisa de mercado e valores praticados para serviços gráficos similares.

3.2. Forma de pagamento:

3.2.1. Pagamento parcelado ou conforme entregas parciais, mediante apresentação de nota fiscal e aprovação da qualidade dos materiais;

3.2.2. O pagamento será realizado via transferência bancária, após conferência e aceite dos produtos entregues.

3.3. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de até 31 de dezembro de 2026.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado, ressalvados os casos supervenientes devidamente comprovados. Nos casos de prorrogação respeitar-se-ão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

4- ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.

4.2 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

4.2.1 Os matérias devem ser de boa qualidade, inclusive as impressões;

4.2.2 Entrega na sede da Câmara Municipal de Serrinha/BA, devidamente embalados;

4.2.3 Prazo máximo de entrega: 5 dias úteis após assinatura do contrato;

4.3 ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.3.1 local de Entrega: Todos os equipamentos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Serrinha/BA, localizada no endereço: Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

4.3.2 Prazo Máximo para Entrega: 5 dias úteis após assinatura do contrato.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta visa garantir o fornecimento de materiais gráficos personalizados e institucionais para atender às demandas administrativas, legislativas e cerimoniais da Câmara Municipal de Serrinha/BA.

5.2 A contratação de empresa especializada permitirá a padronização da identidade visual da Câmara, garantindo transparência, qualidade na comunicação oficial e eficiência nos processos internos, além de proporcionar economia na aquisição dos itens, evitando contratações emergenciais e despadronizadas.

5.3 ABRANGÊNCIA DA SOLUÇÃO

5.3.1 Padronização e identidade visual unificada, fortalecendo a comunicação institucional da Câmara;

5.3.2 Qualidade superior nos materiais gráficos, com impressão fiel às cores e logotipos oficiais;

5.3.3 Eficiência administrativa, evitando atrasos e falta de insumos gráficos essenciais;

5.3.4 Redução de custos e otimização de recursos públicos, por meio de um contrato planejado e licitado;

5.3.5 Garantia de fornecimento contínuo, evitando a necessidade de compras emergenciais;

5.3.6 Maior transparência e controle, assegurando que todos os materiais gráficos atendam às



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

exigências legais e institucionais.

5.4 IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DA SOLUÇÃO

5.4.1 A aquisição dos materiais gráficos será realizada por meio de contratação formal de empresa especializada, via processo dispensa de licitação, garantindo:

- Critérios rigorosos de qualidade, definidos no Termo de Referência;
- Controle de fornecimento, com entregas programadas conforme demanda da Câmara;
- Monitoramento da execução contratual, com avaliação da qualidade dos materiais recebidos;
- Adequação dos itens ao padrão gráfico da Câmara, assegurando fidelidade à identidade visual institucional.

5.4.2 A fiscalização do contrato será feita por servidores designados, que verificarão a conformidade dos produtos entregues, a adequação dos prazos e a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

5.5 BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO

5.5.1 PADRONIZAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL

- 5.5.1.1 Garantia de uniformidade nos materiais impressos, seguindo o padrão gráfico oficial da Câmara;
- 5.5.1.2 Fortalecimento da identidade visual em documentos, comunicados e materiais de divulgação;
- 5.5.1.3 Maior credibilidade na apresentação institucional da Câmara Municipal.

5.5.2 MELHORIA NA COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

- 5.5.2.1 Facilitação da comunicação oficial, garantindo clareza e organização em documentos administrativos e legislativos;
- 5.5.2.2 Melhor atendimento ao público, com materiais bem estruturados e de fácil entendimento;
- 5.5.2.3 Transparência e acesso à informação, garantindo que os cidadãos tenham materiais padronizados e institucionais.

5.5.3 EFICIÊNCIA E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 5.5.3.1 Fornecimento contínuo de materiais gráficos essenciais, evitando atrasos e desabastecimento;
- 5.5.3.2 Melhoria na organização dos processos internos, com documentos padronizados e acessíveis;
- 5.5.3.3 Atendimento às demandas legislativas, garantindo suporte adequado para as atividades parlamentares.

5.5.4 REDUÇÃO DE CUSTOS E ECONOMICIDADE

- 5.5.4.1 Contratação planejada e estruturada, reduzindo gastos com compras emergenciais;
- 5.5.4.2 Melhor negociação de preços ao adquirir materiais gráficos em maior volume, dentro de um processo licitatório;
- 5.5.4.3 Otimização dos recursos públicos, garantindo eficiência na aplicação do orçamento da Câmara.

5.5.5 QUALIDADE E DURABILIDADE DOS MATERIAIS

- 5.5.5.1 Impressão com alta qualidade e fidelidade de cores, mantendo a identidade institucional;
- 5.5.5.2 Uso de materiais resistentes e duráveis, evitando reposições frequentes;
- 5.5.5.3 Acabamento profissional, garantindo apresentação sofisticada e institucional dos documentos.

5.5.6 CONTROLE, PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.5.6.1 Monitoramento do fornecimento e da qualidade dos materiais entregues pela empresa



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

contratada;

- 5.5.6.2 Planejamento eficiente do uso dos materiais gráficos, evitando desperdícios;
- 5.5.6.3 Cumprimento rigoroso do contrato, garantindo que a empresa fornecedora atenda todas as exigências.
- 5.5.7 MAIOR AGILIDADE NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
- 5.5.7.1 Facilidade na emissão de documentos oficiais, agilizando trâmites administrativos e legislativos;
- 5.5.7.2 Atendimento rápido às necessidades da Câmara, garantindo suprimento contínuo dos materiais;
- 5.5.7.3 Redução de burocracia e retrabalho, com padronização eficiente dos documentos.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA

- 6.1 O prazo máximo para entrega dos materiais será de **5 dias úteis** após a solicitação formal da Câmara Municipal.
- 6.2 A entrega deverá ser feita no endereço da **Câmara Municipal de Serrinha/BA**, em embalagem adequada para evitar danos aos materiais.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1 O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2 Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.3 Caso o contrato decorrente deste procedimento, seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art.95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8 FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2 O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1 Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.

8.3 Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

8.4 A Câmara poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- I- A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a proponente atenda à cláusula infringida;
- III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- IV- Débito da proponente para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 A modalidade será **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio de dispensa, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos; n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor EDIVAN DOS SANTOS ARAUJO devidamente designado para esta função, através da PORTARIA Nº 031/2025, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

12.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. DAS SANÇÕES



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Serrinha, XX de XXXXXX de 2026.

Robério do Nascimento
Chefe de Gabinete



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026 MINUTA CONTRATUAL - ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA-BA E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NA
FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ 13.347.406/0001-97, situada na AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na AVENIDA VALDETE CARNEIRO, 52, CASA, VAQUEJADA, SEWRRINHA/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor XXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXX, estabelecem no presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 001/2025 de 14 de janeiro de 2025 e condições estabelecidas na **DISPENSA Nº XXX/2026**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. XXX/2026**, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026** em conformidade com o artigo 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, II e III)

2.1 Este Contrato vincula-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX** oposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

3.1 O presente contrato subordina-se ao regime de prestação de serviço global, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1 O presente contrato tem valor global estimado de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX).

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional através de depósito bancário para a Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal

4.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

4.6 A composição do preço global é determinada de acordo com os serviços, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.

4.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.8 A pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9 Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento/proposta, que é XX/XX/20XX, e terá como base o índice IPCA, dependendo de requisição formal da **CONTRATADA**, observado o princípio da anualidade

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO (art. 92, VII)

5.1 O presente instrumento de Contrato terá **VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2026**:



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS (art. 92, VIII)

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.30.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	1.500.0000

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

CLAUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS (art. 92, XIV)

7.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

7.2 Garantir condições para que a **CONTRATADA** execute satisfatoriamente o objeto do presente **CONTRATO**, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;

7.3 Manter informada e esclarecida a **CONTRATADA**, de forma a orientá-la para correto fornecimento de produtos pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;

7.3.1 Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente **CONTRATO**, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor;

7.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.3.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

7.4 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.4.1 Constituem Realizar os serviços acordados com a **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas;

7.4.2 Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;

7.4.3 Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os produtos fornecidos no período correspondente;

7.5. A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

I - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III - O valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato. obrigações da CONTRATADA.

7.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(a) Moratória de no mínimo 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30 % (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;

(b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (art. 92, XVI)

8.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

9.1 O presente contrato será gerido/fiscalizado por XXXXXXXX - Fiscal dos contratos, devidamente designada através de Portaria Nº XX/2025.

CLAUSULA DECIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO (art. 92, §1º)

13.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Serrinha, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha-BA, XX de.....de XXXX.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
ALEXANDRE LIMA ARAUJO JUNIOR
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome
CPF

Nome
CPF

MANUUTA



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

À
Procuradoria Jurídica

Prezado Senhor, venho através desta, encaminhar o processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº DI 006/2026, para vossa apreciação, que tem como objeto Contratação direta de pessoa Jurídica para **FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

No aguardo de um pronunciamento.

Serrinha/BA, 29 de janeiro de 2026


Karla Vilane Oliveira Souza
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 006/2026

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo que visa a FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto nº 12.807/2025, de 30 de dezembro de 2025, que atualiza os valores para dispensa de licitação.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo Administrativo DI 006/2026 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação.

Os seguintes documentos foram submetidos à análise jurídica:

- a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
- b) ESTIMATIVA DA DESPESA
- c) COTAÇÕES DE PREÇOS
- d) AUTORIZAÇÃO
- e) TERMO DE REFERÊNCIA
- f) DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- g) MINUTA DO TERMO DE DISPENSA
- h) MINUTA DO CONTRATO

É o relatório.



2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.807/2025, de 30 de dezembro de 2025, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se prestação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo assistente administrativo da Câmara. Conforme consta nos autos.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária

MU



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

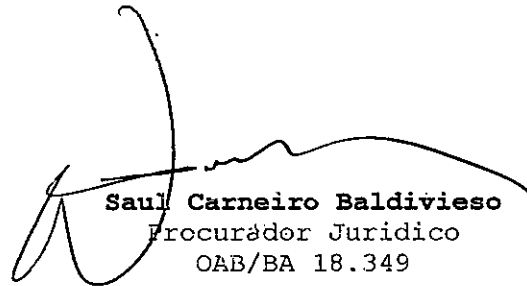
para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

3. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021 e nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **OPINA-SE** favoravelmente ao prosseguimento da presente dispensa de licitação, com as publicações pertinentes. após a fase de propostas e habilitação e de todas as fases do processo, oriento no sentido de retornar os autos para parecer.

É o Parecer, SMJ.

Serrinha, 29 de janeiro de 2026.



Saul Carneiro Baldívieso
Procurador Jurídico
OAB/BA 18.349



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ nº 13.347.406/0001-97, situada na AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000, torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006, Decreto Legislativo nº 001/2025 e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

DATA E HORA DO INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA 30/01/2026 08H:00MIN

DATA E HORA DO TÉRMINO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AO DIA 03/02/2026 17H59MIN

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

1- OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante da entrega da proposta de preço no setor de licitação ou através encaminhamento para o seguinte e-mail: copel.cmserrinha@hotmail.com.

2.2. O procedimento será divulgado no Diário do Poder Legislativo.

2.3. Poderão participar deste procedimento as Pessoas Jurídicas, do ramo pertinente ao objeto a ser contratado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. Não poderão participar do procedimento:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento, impossibilitada de participar de contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

2.4.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do procedimento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3.1.1. Caso o proponente não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.2. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

4- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000

5- ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, entregará no setor de licitação ou encaminhará, por meio do e-mail: copel.cmserrinha@hotmail.com, sua proposta preços com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

desconto, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do prazo estabelecido neste procedimento.

5.2. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.6. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. No encaminhamento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar as seguintes declarações:

5.12.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.12.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.12.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6- FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

6.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de propostas, por e-mail: copel.cmserrinha@hotmail.com e/ou presencialmente, sendo encerrado no horário de finalização também já previsto neste aviso.

6.1.1 Havendo propostas iguais a menor já ofertada, prevalecerá aquele que for recebido e



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

registrado primeiro no e-mail.

6.2 Caso os fornecedores não apresentem propostas, a câmara municipal contratará com a empresa que lhe apresentou a melhor cotação.

7- FASE DE ENCERRAMENTO DE PROPOSTAS:

7.1 Encerrada a fase de recebimento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

7.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

7.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado no procedimento da dispensa, devendo ser anexado aos autos do processo de contratação.

7.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio dos documentos complementares, quando necessários.

7.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta se solicitado pela administração deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens, e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. 6.7.

7.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 Contiver vícios insanáveis;

7.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

7.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão solicitados do fornecedor que apresentou a melhor proposta, para fins de habilitação, os documentos abaixo relacionados, quais deverão ser encaminhados através do email: copel.cmserrinha@hotmail.com

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente; VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica proponente, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra datanão constar expressamente no documento.

7.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

7.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.2.2 Será verificado se o proponente apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

7.2.3 Será verificado se o proponente apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.2.4 Será verificado se o proponente apresentou, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.5 É de responsabilidade do proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2.7 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do proponente mais bem classificado.

7.2.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.2.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3 Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a propostas subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

7.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do proponente cuja proposta atenda ao aviso de contratação direta, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9- DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

IX - Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.4 Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.5 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.5.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o proponente ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.5.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

10.4 A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5.1 A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

10.6 A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7 A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7.1 A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário responsável.

10.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

10.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a câmara deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13 Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo proponente em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

10.13.1 Caso o proponente não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

10.14 Além das sanções previstas no item 10.2, o proponente estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

10.14.1 Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.14.2 Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

11.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

11.3 A homologação do resultado deste procedimento não implicará direito à contratação.

11.4 As normas disciplinadoras do procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

11.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.9 É facultada ao agente de contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.10 A autoridade competente poderá revogar o procedimento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

11.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

11.12 O proponente vencedor deverá assinar os contratos ou os instrumentos equivalentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.12.1 O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo proponente vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

12. DOS ANEXOS

12.1 São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta Contratual

13. DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro do Município de Serrinha, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Serrinha, 30 de janeiro de 2026..

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de material gráfico é necessária para atender às demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal, assegurando a padronização da identidade visual, transparência na comunicação e suporte adequado às atividades legislativas.

2.2. A contratação visa garantir:

- Materiais gráficos personalizados, padronizados conforme identidade visual da Câmara;
- Qualidade na impressão e acabamento, assegurando durabilidade e apresentação profissional dos materiais;
- Atendimento às necessidades administrativas, cerimoniais e legislativas, incluindo documentos oficiais, informativos e itens de divulgação;
- Eficiência e economia, evitando contratações emergenciais e garantindo abastecimento contínuo.

2.3. Os valores e quantitativos estimados, foram obtidos através de pesquisa de preço, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 e com a Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Convites Sessões Solenes: Em Papel Fotográfico Com Gramatura De 180G, Dimensões 15Cmx21cm, 04X04 Cores, com Logomarca do Município de Serrinha/BA e da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha/BA	UNID	1000	1,83	1.830,00
02	CARTÕES DE APRESENTAÇÃO VEREADORES: Papel couchê 230g., 5x9 cm, 4x0 cores com alteração no nome dos 17 Vereadores	UNID	34000	0,33	11.220,00
03	Bloco Rascunho Aplicação: Anotações Diversas, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Comprimento: 103, Largura: 153, Material: Papel, Tipo Papel: Kraft Natural	UNID	340	5,90	2.006,00
04	BOTON: BOTON ALUMINIO 3,5X3,5 PERSONALIZADO COM LAMINAÇÃO TOTAL COM BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA	UNID	170	5,60	952,00
05	PASTA CARTOLINA COM BRASÃO: Pasta Arquivo - Pasta Arquivo, Material Cartolina, Tipo Simples, Sem Abas, Largura 480 Mm, Altura 320 Mm, Cor Amarela, Gramatura 240 G/M2, Aplicação Processo, Características Adicionais 2 Conforme Modelo Do Órgão	UNID	1000	7,31	7.310,00



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

06	ENVELOPE TIPO SACO MÉDIO TIMBRADO: papel offset branco sem visor, tamanho 260x360mm, 90g (A4)	UNID	2000	1,45	2.900,00
07	ENVELOPE TIPO CARTA TIMBRADO: papel offset branco 120g, dimensões 230x115mm com variação de +1- 5%, com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada ao centro na margem superior, impressão tipo offset	UNID	2000	1,62	3.240,00
08	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO GRANDE: papel offset branco 120g, dimensões 310x410mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, imp. alinhada a margem superioresquerda, impressão tipo offset.	UNID	2000	1,78	3.568,00
09	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO PEQUENO: papel offset branco 120g, dimensões 176x250mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, impressão tipo offset no verso	UNID	2000	0,63	1.260,00
10	Envelope Para Convite - Envelope Para Convite, Material: Papel Linho , Gramatura: 90 G/M2, Comprimento: 220 Mm, Altura: 160 Mm, Cor: Branca , Largura: 220 Mm, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	UNID	1000	1,41	1.410,00
11	Carimbo - Carimbo, Material Corpo: Plástico , Material Base: Borracha , Comprimento: 38 Mm, Largura: 14 Mm, Tipo: Auto-Entintado E Automático , Formato: Retangular , Cor: Preta , Sistema Gravação: Fotopolímero	UNID	30	52,41	1.572,00
12	REFIL CARIMBO: Tipo: automático, cor preta, tamanho 14 x 38 mm.	UNID	30	25,40	762,00
13	Formulário, Timbrado, Capa De Processo, Papel Chambril, Gramatura 240G/M², Cor Branca, Dimensoes: Formato Aberto 33Cm X 48 Cm.	UNID	2000	6,70	13.400,00
14	ETIQUETA: Auto-adesiva, estampada com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, dimensões 4,5x3,5cm, timbre Apresentação: folha em papel adesivo com 24 etiquetas cada	UNID	100	8,27	827,00
15	FOLDER: papel couche 150g. impressão frente e verso (4x4 cores), com 2 dobras formato A3 29,7 x42 cm policromia refilado	UNID	5000	0,32	1.600,00
16	Papel Timbrado da Câmara Municipal de Serrinha/BA, No Formato A4, Impressão Colorida, Papel Sulfite 90Gr	UNID	17000	0,35	5.950,00
17	Confeccao De Certificado Colorido Em Papel Fotografico Frente E Verso Tamanho A4	UNID	500	4,20	2.100,00



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

3 VALOR ESTIMADO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Valor estimado da contratação: R\$ 61.899,30 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS); conforme pesquisa de mercado e valores praticados para serviços gráficos similares.

3.2. Forma de pagamento:

3.2.1. Pagamento parcelado ou conforme entregas parciais, mediante apresentação de nota fiscal e aprovação da qualidade dos materiais;

3.2.2. O pagamento será realizado via transferência bancária, após conferência e aceite dos produtos entregues.

3.3. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de até 31 de dezembro de 2026.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado, ressalvados os casos supervenientes devidamente comprovados. Nos casos de prorrogação respeitar-se-ão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

4 ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.

4.2 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

4.2.1 Os materiais devem ser de boa qualidade, inclusive as impressões;

4.2.2 Entrega na sede da Câmara Municipal de Serrinha/BA, devidamente embalados;

4.2.3 Prazo máximo de entrega: 5 dias úteis após assinatura do contrato;

4.3 ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.3.1 local de Entrega: Todos os equipamentos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Serrinha/BA, localizada no endereço: Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

4.3.2 Prazo Máximo para Entrega: 5 dias úteis após assinatura do contrato.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta visa garantir o fornecimento de materiais gráficos personalizados e institucionais para atender às demandas administrativas, legislativas e cerimoniais da Câmara Municipal de Serrinha/BA.

5.2 A contratação de empresa especializada permitirá a padronização da identidade visual da Câmara, garantindo transparência, qualidade na comunicação oficial e eficiência nos processos internos, além de proporcionar economia na aquisição dos itens, evitando contratações emergenciais e despadronizadas.

5.3 ABRANGÊNCIA DA SOLUÇÃO

5.3.1 Padronização e identidade visual unificada, fortalecendo a comunicação institucional da Câmara;

5.3.2 Qualidade superior nos materiais gráficos, com impressão fiel às cores e logotipos oficiais;

5.3.3 Eficiência administrativa, evitando atrasos e falta de insumos gráficos essenciais;

5.3.4 Redução de custos e otimização de recursos públicos, por meio de um contrato planejado e licitado;

5.3.5 Garantia de fornecimento contínuo, evitando a necessidade de compras emergenciais;

5.3.6 Maior transparência e controle, assegurando que todos os materiais gráficos atendam às



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

exigências legais e institucionais.

5.4 IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DA SOLUÇÃO

5.4.1 A aquisição dos materiais gráficos será realizada por meio de contratação formal de empresa especializada, via processo dispensa de licitação, garantindo:

- Critérios rigorosos de qualidade, definidos no Termo de Referência;
- Controle de fornecimento, com entregas programadas conforme demanda da Câmara;
- Monitoramento da execução contratual, com avaliação da qualidade dos materiais recebidos;
- Adequação dos itens ao padrão gráfico da Câmara, assegurando fidelidade à identidade visual institucional.

5.4.2 A fiscalização do contrato será feita por servidores designados, que verificarão a conformidade dos produtos entregues, a adequação dos prazos e a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

5.5 BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO

5.5.1 PADRONIZAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL

5.5.1.1 Garantia de uniformidade nos materiais impressos, seguindo o padrão gráfico oficial da Câmara;

5.5.1.2 Fortalecimento da identidade visual em documentos, comunicados e materiais de divulgação;

5.5.1.3 Maior credibilidade na apresentação institucional da Câmara Municipal.

5.5.2 MELHORIA NA COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

5.5.2.1 Facilitação da comunicação oficial, garantindo clareza e organização em documentos administrativos e legislativos;

5.5.2.2 Melhor atendimento ao público, com materiais bem estruturados e de fácil entendimento;

5.5.2.3 Transparência e acesso à informação, garantindo que os cidadãos tenham materiais padronizados e institucionais.

5.5.3 EFICIÊNCIA E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.5.3.1 Fornecimento contínuo de materiais gráficos essenciais, evitando atrasos e desabastecimento;

5.5.3.2 Melhoria na organização dos processos internos, com documentos padronizados e acessíveis;

5.5.3.3 Atendimento às demandas legislativas, garantindo suporte adequado para as atividades parlamentares.

5.5.4 REDUÇÃO DE CUSTOS E ECONOMICIDADE

5.5.4.1 Contratação planejada e estruturada, reduzindo gastos com compras emergenciais;

5.5.4.2 Melhor negociação de preços ao adquirir materiais gráficos em maior volume, dentro de um processo licitatório;

5.5.4.3 Otimização dos recursos públicos, garantindo eficiência na aplicação do orçamento da Câmara.

5.5.5 QUALIDADE E DURABILIDADE DOS MATERIAIS

5.5.5.1 Impressão com alta qualidade e fidelidade de cores, mantendo a identidade institucional;

5.5.5.2 Uso de materiais resistentes e duráveis, evitando reposições frequentes;

5.5.5.3 Acabamento profissional, garantindo apresentação sofisticada e institucional dos documentos.

5.5.6 CONTROLE, PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.5.6.1 Monitoramento do fornecimento e da qualidade dos materiais entregues pela empresa



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

contratada;

5.5.6.2 Planejamento eficiente do uso dos materiais gráficos, evitando desperdícios;
5.5.6.3 Cumprimento rigoroso do contrato, garantindo que a empresa fornecedora atenda todas as exigências.

5.5.7 MAIOR AGILIDADE NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

5.5.7.1 Facilidade na emissão de documentos oficiais, agilizando trâmites administrativos e legislativos;
5.5.7.2 Atendimento rápido às necessidades da Câmara, garantindo suprimento contínuo dos materiais;
5.5.7.3 Redução de burocracia e retrabalho, com padronização eficiente dos documentos.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA

6.1 O prazo máximo para entrega dos materiais será de **5 dias úteis** após a solicitação formal da Câmara Municipal.

6.2 A entrega deverá ser feita no endereço da **Câmara Municipal de Serrinha/BA**, em embalagem adequada para evitar danos aos materiais.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1 O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2 Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.3 Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art.95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8 FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2 O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1 Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.

8.3 Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

8.4 A Câmara poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a proponente atenda à cláusula infringida;

III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da proponente para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas obrigações estabelecidas neste instrumento.

9 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 A modalidade será **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio de dispensa, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	1.500.0000

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor EDIVAN DOS SANTOS ARAUJO devidamente designado para esta função, através da PORTARIA Nº 031/2025, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE;

12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

12.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. DAS SANÇÕES



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

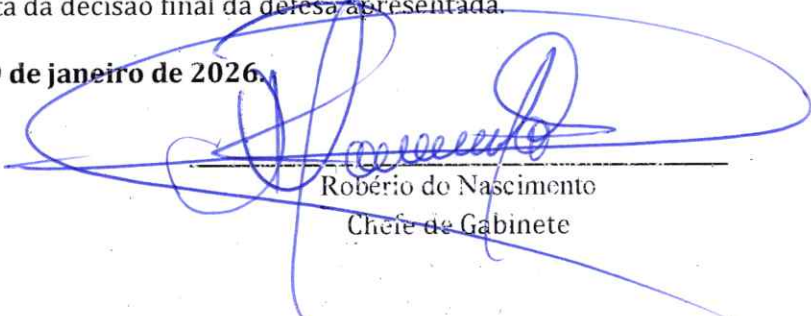
13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Serrinha, 29 de janeiro de 2026.



Robério do Nascimento
Chefe de Gabinete



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 MINUTA CONTRATUAL - ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA-BA E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NA
FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ 13.347.406/0001-97, situada na AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na AVENIDA VALDETE CARNEIRO, 52, CASA, VAQUEJADA, SEWRRINHA/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo senhor XXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXX, estabelecem no presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 001/2025 de 14 de janeiro de 2025 e condições estabelecidas na DISPENSA Nº 006/2026, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2026, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2026 em conformidade com o artigo 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, II e III)

2.1 Este Contrato vincula-se ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 o qual originou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: Este contrato, rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos

CLAUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

3.1 O presente contrato subordina-se ao regime de prestação de serviço global, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026**, que independente de transição integra este instrumento.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1 O presente contrato tem valor global estimado de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX).

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal; e efetuado em moeda nacional através de depósito bancário para a Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal; referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal

4.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

4.6 A composição do preço global é determinada de acordo com os serviços, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.

4.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.8 A pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9 Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento/proposta, que é XX/XX/20XX, e terá como base o índice IPCA, dependendo de requisição formal da **CONTRATADA**, observado o princípio da anualidade



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO (art. 92, VII)

5.1 O presente instrumento de Contrato terá **VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2026.**

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS (art. 92, VIII)

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.30.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	1.500.0000

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

CLAUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS (art. 92, XIV)

7.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

7.2 Garantir condições para que a **CONTRATADA** execute satisfatoriamente o objeto do presente **CONTRATO**, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;

7.3 Manter informada e esclarecida a **CONTRATADA**, de forma a orientá-la para correto fornecimento de produtos pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;

7.3.1 Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente **CONTRATO**, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor;

7.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas

7.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência: em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.3.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

7.4 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.4.1 Constituem Realizar os serviços acordados com a **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas;

7.4.2 Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

7.4.3 Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os produtos fornecidos no período correspondente;

7.5. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III - O valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato. obrigações da CONTRATADA.

7.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato; bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(a) Moratória de no mínimo 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30% (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;

(b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (art. 92, XVI)

8.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

9.1 O presente contrato será gerido/fiscalizado por XXXXXXXX - Fiscal dos contratos, devidamente designada através de Portaria Nº XX/2025.

CLAUSULA DECIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO (art. 92, §1º)

13.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Serrinha, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

conforme.

Serrinha-BA, XX de de XXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
ALEXANDRE LIMA ARAUJO JUNIOR
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome
CPF

Nome
CPF



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ nº 13.347.406/0001-97, situada na AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000, torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006, Decreto Legislativo nº 001/2025 e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

DATA E HORA DO INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA 30/01/2026 08H:00MIN
DATA E HORA DO TÉRMINO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AO DIA 03/02/2026 17H59MIN

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica **PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.**

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante da entrega da proposta de preço no setor de licitação ou através encaminhamento para o seguinte e-mail: copel.cmserrinha@hotmail.com.

2.2. O procedimento será divulgado no Diário do Poder Legislativo.

2.3. Poderão participar deste procedimento as Pessoas Jurídicas, do ramo pertinente ao objeto a ser contratado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. Não poderão participar do procedimento:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJDFNUUXRTDBOUVFQKY1RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento, impossibilitada de participar de contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

2.4.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do procedimento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida parafins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3.1.1. Caso o proponente não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.2. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

4- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000

5- ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, entregará no setor de licitação ou encaminhará, por meio do e-mail: copel.cmserrinha@hotmail.com, sua proposta preços com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJDFNUUXRTDBOUVFQKY1RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

desconto, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do prazo estabelecido neste procedimento.

5.2. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.6. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. No encaminhamento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar as seguintes declarações:

5.12.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.12.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.12.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

6.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de propostas, por e-mail: copel.cmserrinha@hotmail.com e/ou presencialmente, sendo encerrado no horário de finalização também já previsto neste aviso.

6.1.1 Havendo propostas iguais a menor já ofertada, prevalecerá aquele que for recebido e

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJD FNUXRTDBOUVFQKY1RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

registrado primeiro no e-mail.

6.2 Caso os fornecedores não apresentem propostas, a câmara municipal contratará com a empresa que lhe apresentou a melhor cotação.

7- FASE DE ENCERRAMENTO DE PROPOSTAS

7.1 Encerrada a fase de recebimento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

7.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

7.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado no procedimento da dispensa, devendo ser anexado aos autos do processo de contratação.

7.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio dos documentos complementares, quando necessários.

7.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta se solicitado pela administração deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens, e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. 6.7.

7.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 Contiver vícios insanáveis;

7.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJD FN U X RT D B O U V F Q K Y 1 R J

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

7.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão solicitados do fornecedor que apresentou a melhor proposta, para fins de habilitação, os documentos abaixo relacionados, quais deverão ser encaminhados através do email: copel.cmserrinha@hotmail.com

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJDFNUXRTDBOUVFQKY1RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente; VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica proponente, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

7.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

7.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.2.2 Será verificado se o proponente apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

7.2.3 Será verificado se o proponente apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.2.4 Será verificado se o proponente apresentou, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.5 É de responsabilidade do proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2.7 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do proponente mais bem classificado.

7.2.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.2.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3 Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a propostas subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

7.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do proponente cuja proposta atenda ao aviso de contratação direta, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9- DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

IX - Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.4 Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.5 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.5.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o proponente ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.5.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

10.4 A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5.1 A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

10.6 A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7 A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7.1 A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário responsável.

10.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

10.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a câmara deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13 Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo proponente em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

10.13.1 Caso o proponente não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

10.14 Além das sanções previstas no item 10.2, o proponente estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

10.14.1 Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I - Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II - Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.14.2 Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

11.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

11.3 A homologação do resultado deste procedimento não implicará direito à contratação.

11.4 As normas disciplinadoras do procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

11.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.9 É facultada ao agente de contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.10 A autoridade competente poderá revogar o procedimento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

11.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

11.12 O proponente vencedor deverá assinar os contratos ou os instrumentos equivalentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.12.1 O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo proponente vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

12. DOS ANEXOS

12.1 São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta Contratual

13. DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro do Município de Serrinha, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Serrinha, 30 de janeiro de 2026.

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de material gráfico é necessária para atender às demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal, assegurando a padronização da identidade visual, transparência na comunicação e suporte adequado às atividades legislativas.

2.2. A contratação visa garantir:

- Materiais gráficos personalizados, padronizados conforme identidade visual da Câmara;
- Qualidade na impressão e acabamento, assegurando durabilidade e apresentação profissional dos materiais;
- Atendimento às necessidades administrativas, cerimoniais e legislativas, incluindo documentos oficiais, informativos e itens de divulgação;
- Eficiência e economia, evitando contratações emergenciais e garantindo abastecimento contínuo.

2.3. Os valores e quantitativos estimados, foram obtidos através de pesquisa de preço, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 e com a Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Convites Sessões Solenes: Em Papel Fotográfico Com Gramatura De 180G, Dimensões 15Cmx21cm, 04X04 Cores, com Logomarca do Município de Serrinha/BA e da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha/BA	UNID	1000	1,83	1.830,00
02	CARTÕES DE APRESENTAÇÃO VEREADORES: Papel couchê 230g., 5x9 cm, 4x0 cores com alteração no nome dos 17 Vereadores	UNID	34000	0,33	11.220,00
03	Bloco Rascunho Aplicação: Anotações Diversas, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Comprimento: 103, Largura: 153, Material: Papel, Tipo Papel: Kraft Natural	UNID	340	5,90	2.006,00
04	BOTON: BOTON ALUMINIO 3,5X3,5 PERSONALIZADO COM LAMINAÇÃO TOTAL COM BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA	UNID	170	5,60	952,00
05	PASTA CARTOLINA COM BRASÃO: Pasta Arquivo - Pasta Arquivo, Material Cartolina, Tipo Simples, Sem Abas, Largura 480 Mm, Altura 320 Mm, Cor Amarela, Gramatura 240 G/M2, Aplicação Processo, Características Adicionais 2 Conforme Modelo Do Órgão	UNID	1000	7,31	7.310,00

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJDFNUXRTDBOUVFQKY1RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

06	ENVELOPE TIPO SACO MÉDIO TIMBRADO: papel offset branco sem visor, tamanho 260x360mm, 90g (A4)	UNID	2000	1,45	2.900,00
07	ENVELOPE TIPO CARTA TIMBRADO: papel offset branco 120g, dimensões 230x115mm com variação de +1- 5%, com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, Imp. alinhada ao centro na margem superior, impressão tipo offset	UNID	2000	1,62	3.240,00
08	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO GRANDE: papel offset branco 120g, dimensões 310x410mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, Imp. alinhada a margem superioresquerda, impressão tipo offset.	UNID	2000	1,78	3.568,00
09	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO PEQUENO: papel offset branco 120g, dimensões 176x250mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, Impressão tipo offset no verso	UNID	2000	0,63	1.260,00
10	Envelope Para Convite - Envelope Para Convite, Material: Papel Linho , Gramatura: 90 G/M2, Comprimento: 220 Mm, Altura: 160 Mm, Cor: Branca , Largura: 220 Mm, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	UNID	1000	1,41	1.410,00
11	Carimbo - Carimbo, Material Corpo: Plástico , Material Base: Borracha , Comprimento: 38 Mm, Largura: 14 Mm, Tipo: Auto-Entintado E Automático , Formato: Retangular , Cor: Preta , Sistema Gravação: Fotopolímero	UNID	30	52,41	1.572,00
12	REFIL CARIMBO: Tipo: automático, cor preta, tamanho 14 x 38 mm.	UNID	30	25,40	762,00
13	Formulario, Timbrado, Capa De Processo, Papel Chambril, Gramatura 240G/M², Cor Branca, Dimensoes: Formato Aberto 33Cm X 48 Cm.	UNID	2000	6,70	13.400,00
14	ETIQUETA: Auto-adesiva, estampada com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, dimensões 4,5x3,5cm, timbre Apresentação: folha em papel adesivo com 24 etiquetas cada	UNID	100	8,27	827,00
15	FOLDER: papel couche 150g. Impressão frente e verso (4x4 cores), com 2 dobras formato A3 29,7 x42 cm policromia refiledo	UNID	5000	0,32	1.600,00
16	Papel Timbrado da Câmara Municipal de Serrinha/BA, No Formato A4, Impressão Colorida, Papel Sulfite 90Gr	UNID	17000	0,35	5.950,00
17	Confeccao De Certificado Colorido Em Papel Fotografico Frente E Verso Tamanho A4	UNID	500	4,20	2.100,00

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJDFNUXRTDBOUVFQKY1RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

3. VALOR ESTIMADO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Valor estimado da contratação: R\$ 61.899,30 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), conforme pesquisa de mercado e valores praticados para serviços gráficos similares.

3.2. Forma de pagamento:

3.2.1. Pagamento parcelado ou conforme entregas parciais, mediante apresentação de nota fiscal e aprovação da qualidade dos materiais;

3.2.2. O pagamento será realizado via transferência bancária, após conferência e aceite dos produtos entregues.

3.3. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de até 31 de dezembro de 2026.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado, ressalvados os casos supervenientes devidamente comprovados. Nos casos de prorrogação respeitar-se-ão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.

4.2 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

4.2.1 Os matérias devem ser de boa qualidade, inclusive as impressões;

4.2.2 Entrega na sede da Câmara Municipal de Serrinha/BA, devidamente embalados;

4.2.3 Prazo máximo de entrega: 5 dias úteis após assinatura do contrato;

4.3 ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.3.1 local de Entrega: Todos os equipamentos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Serrinha/BA, localizada no endereço: Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

4.3.2 Prazo Máximo para Entrega: 5 dias úteis após assinatura do contrato.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta visa garantir o fornecimento de materiais gráficos personalizados e institucionais para atender às demandas administrativas, legislativas e cerimoniais da Câmara Municipal de Serrinha/BA.

5.2 A contratação de empresa especializada permitirá a padronização da identidade visual da Câmara, garantindo transparência, qualidade na comunicação oficial e eficiência nos processos internos, além de proporcionar economia na aquisição dos itens, evitando contratações emergenciais e despadroneadas.

5.3 ABRANGÊNCIA DA SOLUÇÃO

5.3.1 Padronização e identidade visual unificada, fortalecendo a comunicação institucional da Câmara;

5.3.2 Qualidade superior nos materiais gráficos, com impressão fiel às cores e logotipos oficiais;

5.3.3 Eficiência administrativa, evitando atrasos e falta de insumos gráficos essenciais;

5.3.4 Redução de custos e otimização de recursos públicos, por meio de um contrato planejado e licitado;

5.3.5 Garantia de fornecimento contínuo, evitando a necessidade de compras emergenciais;

5.3.6 Maior transparência e controle, assegurando que todos os materiais gráficos atendam às

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJDFNUUXRTDBOUVFQKY1RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

exigências legais e institucionais.

5.4 IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DA SOLUÇÃO

5.4.1 A aquisição dos materiais gráficos será realizada por meio de contratação formal de empresa especializada, via processo dispensa de licitação, garantindo:

- Critérios rigorosos de qualidade, definidos no Termo de Referência;
- Controle de fornecimento, com entregas programadas conforme demanda da Câmara;
- Monitoramento da execução contratual, com avaliação da qualidade dos materiais recebidos;
- Adequação dos itens ao padrão gráfico da Câmara, assegurando fidelidade à identidade visual institucional.

5.4.2 A fiscalização do contrato será feita por servidores designados, que verificarão a conformidade dos produtos entregues, a adequação dos prazos e a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

5.5 BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO

5.5.1 PADRONIZAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL

- 5.5.1.1 Garantia de uniformidade nos materiais impressos, seguindo o padrão gráfico oficial da Câmara;
- 5.5.1.2 Fortalecimento da identidade visual em documentos, comunicados e materiais de divulgação;
- 5.5.1.3 Maior credibilidade na apresentação institucional da Câmara Municipal.

5.5.2 MELHORIA NA COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

- 5.5.2.1 Facilitação da comunicação oficial, garantindo clareza e organização em documentos administrativos e legislativos;
- 5.5.2.2 Melhor atendimento ao público, com materiais bem estruturados e de fácil entendimento;
- 5.5.2.3 Transparência e acesso à informação, garantindo que os cidadãos tenham materiais padronizados e institucionais.

5.5.3 EFICIÊNCIA E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 5.5.3.1 Fornecimento contínuo de materiais gráficos essenciais, evitando atrasos e desabastecimento;
- 5.5.3.2 Melhoria na organização dos processos internos, com documentos padronizados e acessíveis;
- 5.5.3.3 Atendimento às demandas legislativas, garantindo suporte adequado para as atividades parlamentares.

5.5.4 REDUÇÃO DE CUSTOS E ECONOMICIDADE

- 5.5.4.1 Contratação planejada e estruturada, reduzindo gastos com compras emergenciais;
- 5.5.4.2 Melhor negociação de preços ao adquirir materiais gráficos em maior volume, dentro de um processo licitatório;
- 5.5.4.3 Otimização dos recursos públicos, garantindo eficiência na aplicação do orçamento da Câmara.

5.5.5 QUALIDADE E DURABILIDADE DOS MATERIAIS

- 5.5.5.1 Impressão com alta qualidade e fidelidade de cores, mantendo a identidade institucional;
- 5.5.5.2 Uso de materiais resistentes e duráveis, evitando reposições frequentes;
- 5.5.5.3 Acabamento profissional, garantindo apresentação sofisticada e institucional dos documentos.

5.5.6 CONTROLE, PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.5.6.1 Monitoramento do fornecimento e da qualidade dos materiais entregues pela empresa

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJDFNUUXRTDBOUVFQKY1RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

contratada;

- 5.5.6.2 Planejamento eficiente do uso dos materiais gráficos, evitando desperdícios;
- 5.5.6.3 Cumprimento rigoroso do contrato, garantindo que a empresa fornecedora atenda todas as exigências.

5.5.7 MAIOR AGILIDADE NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

- 5.5.7.1 Facilidade na emissão de documentos oficiais, agilizando trâmites administrativos e legislativos;
- 5.5.7.2 Atendimento rápido às necessidades da Câmara, garantindo suprimento contínuo dos materiais;
- 5.5.7.3 Redução de burocracia e retrabalho, com padronização eficiente dos documentos.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA

- 6.1 O prazo máximo para entrega dos materiais será de **5 dias úteis** após a solicitação formal da Câmara Municipal.
- 6.2 A entrega deverá ser feita no endereço da **Câmara Municipal de Serrinha/BA**, em embalagem adequada para evitar danos aos materiais.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1 O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2 Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.3 Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art.95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8 FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2 O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1 Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.

8.3 Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

8.4 A Câmara poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o proponente atenda à cláusula infringida;

III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da proponente para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 A modalidade será **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio de dispensa, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos; n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJD FN U X RT D B O U V F Q K Y 1 R J

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor EDIVAN DOS SANTOS ARAUJO devidamente designado para esta função, através da PORTARIA Nº 031/2025, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

12.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. DAS SANÇÕES

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 –
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserinha@hotmail.com



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Serrinha, 29 de janeiro de 2026.

Robério do Nascimento
Chefe de Gabinete

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJDFNUXRTDBOUVFQKY1RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
MINUTA CONTRATUAL - ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA-BA E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NA
FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ 13.347.406/0001-97, situada na AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na AVENIDA VALDETE CARNEIRO, 52, CASA, VAQUEJADA, SEWRRINHA/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo senhor XXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXX, estabelecem no presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 001/2025 de 14 de janeiro de 2025 e condições estabelecidas na DISPENSA Nº 006/2026, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2026, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2026 em conformidade com o artigo 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, II e III)

2.1 Este Contrato vincula-se ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 o qual originou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos

CLAUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJD FNUXRTDBOUVFQKY1RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

3.1 O presente contrato subordina-se ao regime de prestação de serviço global, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026**, que independente de transição integra este instrumento.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO. (art. 92, V e VI)

4.1 O presente contrato tem valor global estimado de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX).

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional através de depósito bancário para a Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal

4.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

4.6 A composição do preço global é determinada de acordo com os serviços, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.

4.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.8 A pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9 Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento/proposta, que é XX/XX/20XX, e terá como base o índice IPCA, dependendo de requisição formal da **CONTRATADA**, observado o princípio da anualidade

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJDFNUXRTDBOUVFQKY1RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO (art. 92, VII)

5.1 O presente instrumento de Contrato terá **VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2026.**

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS (art. 92, VIII)

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.30.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	1.500.0000

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

CLAUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS (art. 92, XIV)

7.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

7.2 Garantir condições para que a **CONTRATADA** execute satisfatoriamente o objeto do presente **CONTRATO**, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;

7.3 Manter informada e esclarecida a **CONTRATADA**, de forma a orientá-la para correto fornecimento de produtos pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;

7.3.1 Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente **CONTRATO**, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor;

7.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas

7.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.3.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

7.4 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.4.1 Constituem Realizar os serviços acordados com a **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas;

7.4.2 Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

7.4.3 Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os produtos fornecidos no período correspondente;

7.5. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar o contrato com atraso injustificado; multa de mora nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III - O valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato. obrigações da CONTRATADA.

7.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(a) Moratória de no mínimo 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30% (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;

(b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (art. 92, XVI)

8.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

9.1 O presente contrato será gerido/fiscalizado por XXXXXXXX - Fiscal dos contratos, devidamente designada através de Portaria Nº XX/2025.

CLAUSULA DECIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO (art. 92, §1º)

13.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Serrinha, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJD FNUXRTDBOUVFQKY1RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

conforme.

Serrinha-BA, XX de de XXXX .

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
ALEXANDRE LIMA ARAUJO JUNIOR
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome
CPF

Nome
CPF

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Office Gráfica e Copiadora

ICARO DAMASCENO LIMA - ME

CNPJ 06.091.724/0001-74


Rua Almeida Couto, nº 11 - Centro - Tel. (75) 99268-6470 / 99185-7188 - Serrinha-Bahia

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	Convites Sessões Solenes Em Papel Fotográfico Com Gramatura De 180g, Dimensões 15Cmx21cm, OXDA Cores, com Logomarca do Município de Serrinha/BA e da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha/BA	UND	1000	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
2	CARTÕES DE APRESENTAÇÃO VEREADORES: Papel couchê 230g., 5x9 cm, 4x4 cores com alteração no nome dos 17 Vereadores.	UND	34000	R\$ 0,30	R\$ 10.200,00
3	Bloco Rascunho Aplicação: Anotações Diversas, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Comprimento: 303, Largura: 153, Material: Papel, Tipo Papel: Kraft Natural	UND	340	R\$ 5,83	R\$ 1.982,20
4	BOTOM: BOTOM ALUMINIO 3,5X3,5 PERSONALIZADO COM LAMINAÇÃO TOTAL COM BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA	UND	170	R\$ 5,45	R\$ 926,50
5	PASTA CARTOLINA COM BRASÃO: Pasta Arquivo - Pasta Arquivo, Material Cartolina, Tipo Simples, Sem Abas, Largura 480 Mm, Altura 120 Mm, Cor Amarela, Gramatura 240 G/M2, Aplicação Processo, Características Adicionais 2 Conforme Modelo Do Órgão	UND	1000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
6	ENVELOPE TIPO SACO MÉDIO TIMBRADO: papel offset branco sem visor, tamanho 280x350mm, 90g (A4)	UND	2000	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00
7	ENVELOPE TIPO CARTA TIMBRADO: papel offset branco 120g, dimensões 230x115mm com variação de +1- 5%, com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, Imp. alinhada ao centro na margem superior, impressão tipo offset	UND	2000	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
8	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO GRANDE: papel offset branco 120g, dimensões 310x410mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, Imp. alinhada a margem superioresquerda, impressão tipo offset.	UND	2000	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
9	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO PEQUENO: papel offset branco 120g, dimensões 176x250mm com timbre e logo da Câmara Municipal de Serrinha, impressão tipo offset na verso	UND	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
10	Envelope Para Convite - Envelope Para Convite, Material: Papel Linho, Gramatura: 90 G/M2, Comprimento: 220 Mm, Altura: 100 Mm, Cor: Branco, Largura: 220 Mm, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	UND	1000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
11	Carimbo - Carimbo, Material: Corpo: Plástico, Material Base: Borracha, Comprimento: 38 Mm, Largura: 14 Mm, Tipo: Auto-Entintado E Automático, Formato: Retangular, Cor: Preta, Sistema Gravação: Fotopolímero	UND	30	R\$ 51,87	R\$ 1.556,10
12	REFIL CARIMBO: Tipo: automático, cor preta, tamanho 14 x 38 mm.	UND	30	R\$ 25,29	R\$ 758,70
13	Formulário, Timbrado, Capa De Processo, Papel Chambril, Gramatura 240G/m², Cor Branca, Dimensões: Formato Aberto 33Cm X 48 Cm.	UND	2000	R\$ 6,61	R\$ 13.220,00
14	ETIQUETA: Auto-adesiva, estampada com brasão da Câmara Municipal de Serrinha, dimensões 4,5x3,5cm, timbre Apresentação: folha em papel adesivo com 24 etiquetas cada	UND	100	R\$ 8,17	R\$ 817,00
15	FOLDER: papel couchê 150g, impressão frente e verso (2x4 cores), com 2 dobras formato A3 29,7 x42 cm policromia refletido	UND	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
16	Papel Timbrado da Câmara Municipal de Serrinha/BA, No Formato A4, Impressão Colorida, Papel Sofite 90Gr	UND	17000	R\$ 0,30	R\$ 5.100,00
17	Confecção De Certificado Colorido Em Papel Fotográfico Frente E Verso Tamanho A1	UND	500	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
TOTAL					R\$ 60.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

DATA:

ASSINATURA


 06.091.724/0001-74
 ICARO DAMASCENO LIMA
 Rua Almeida Couto, 11 - Centro
 CEP: 48.700-000 - Serrinha-BA

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ICARO DAMASCENO LIMA



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tcjg8b553879vwn1zue18ae1_1ae33h3jx0D40qy4zrx
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68830920568-ICARO DAMASCENO LIMA

ICARO DAMASCENO LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 688.309.205-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5727247, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO TIAGO, 481, TERREO, GINÁSIO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL titular da empresa ICARO DAMASCENO LIMA, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29103263092, com sede Rua Almeida Couto, 11, Terreo, Centro Serrinha, BA, CEP 48700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.091.724/0001-74, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA ANTONIO CRUZ DE OLIVEIRA, 11, CENTRO - 01, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

LOJA COPIADORA SERVIÇO DE DIGITACAO, DE ENCADERNACAO COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA, SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET, RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, FABRICACAO DE CARIMBOS E ALMOFADAS PARA CARIMBO DE QUALQUER MATERIAL, FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS, E MATERIAL PARA ESCRITORIO, CONFECCAO DE IMPRESSO SOB ENCOMENDA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE JORNAIS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS E OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE .

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8219-9/01 - fotocópias.

1811-3/01 - impressão de jornais.

8299-7/07 - salas de acesso à internet.

8299-7/03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção.

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/09/2024

Certifico o Registro sob o nº 98553879 em 10/09/2024

Protocolo 247777668 de 10/09/2024

Nome da empresa ICARO DAMASCENO LIMA NIRE 29103263092

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 117348588468270

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ICARO DAMASCENO LIMA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=1c7c88b5m0h4vyn1z7uq1bra1_1a637h1jnd04oqya1rxx
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68830920568-ICARO DAMASCENO LIMA

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.

6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.

4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.

3299-0/02 - fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório.

1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação.

1813-0/99 - impressão de material para outros usos.

1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.

1811-3/02 - impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas.

8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SERRINHA-BA., 10 de setembro de 2024.

ICARO DAMASCENO LIMA

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/09/2024

Certifico o Registro sob o nº 98553975 em 10/09/2024

Protocolo 247777668 de 10/09/2024

Nome da empresa ICARO DAMASCENO LIMA NIRE 29103263092

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 117345588468270

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2024

por Bruno Moia Passos - Secretário-Geral





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ICARO DAMASCENO LIMA
PROTOCOLO	24777668 - 10/09/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

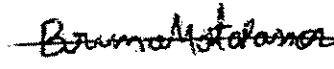
MATRIZ

NIRE 29103263092
CNPJ 06.091.724/0001-74
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98553979 DE 10/09/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 10/09/2024



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 68830920568 - ICARO DAMASCENO LIMA - Assinado em 10/09/2024 às 16:15:42



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATERIA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENCI / PERMISO DE CONDUCION

NOME E SOBRENOME: **KCARO DAMASCENO LIMA** | IDENTIFICACAO: **23021995**



2699330352

IDENTIFICACAO DO TITULAR: **YHOAQUIM BERRON RUIZ**

DATA EMISSAO: **28/10/2023** | VALIDADE: **30/10/2024** | ANO: **2023**

TIPO DE VEICULO: **GA**

COD. DE VEICULO: **008.908.205-6A** | IDENTIFICACAO: **6121143188** | ANO: **23**

COMUNICACAO: **BRASILEIRO**

LOCAL: **BAHIA**

VALOR DA ANUACAO: **R\$ 1.000,00**

ACC. DA	ACC. DE	ACC. DE	ACC. DE	ACC. DE	ACC. DE	ACC. DE	ACC. DE	ACC. DE	ACC. DE
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D

2699330352

LOCAL: **BAHIA**

VALOR DA ANUACAO: **R\$ 1.000,00**

DATA EMISSAO: **28/10/2023**

VALIDADE: **30/10/2024**

ANEXO: **00**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.091.724/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ICARO DAMASCENO LIMA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFFICE GRAFICA E COPIADORA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.51-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 82.99-7-07 - Salas de acesso à Internet 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ANTONIO CRUZ DE OLIVEIRA	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO - 01	MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BARATASERRINHA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9155-7126
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2026 às 14:23:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICARO DAMASCENO LIMA
CNPJ: 06.091.724/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:33:54 do dia 10/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2026.

Código de controle da certidão: **EF51.900B.28E3.FF58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260678493

RAZÃO SOCIAL	
ICARO DAMASCNEO LIMA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
064.680.054	06.091.724/0001-74

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03. - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 8082 / 2025

CONCEDIDO A

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: ICARO DAMASCENO LIMA - ME
CPF/CNPJ: 06.091.724/0001-74
Endereço: Rua ANTONIO CRUZ DE OLIVEIRA Nº11 - CENTRO - Serrinha-BA
CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que, revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 09/09/2025 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICÍPIO DE SERRINHA - Bahia, Terça-feira, 9 de Setembro de 2025

Chave de validação: 7effbe99

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.091.724/0001-74

Razão

ICARO DAMASCENO LIMA

Social:

Endereço:

RUA ANTONIO CRUZ DE OLIVEIRA 11 / CENTRO - 01 / SERRINHA / BA /
48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2026 a 28/02/2026

Certificação Número: 2026013004071344134756

Informação obtida em 05/02/2026 14:27:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICARO DAMASCENO LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.091.724/0001-74

Certidão n°: 8140068/2026

Expedição: 05/02/2026, às 14:23:05

Validade: 04/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ICARO DAMASCENO LIMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.091.724/0001-74, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Serrinha/BA, 04 de fevereiro de 2026.

Da: Agente de Contratação
Para: Procuradoria Jurídica.

Assunto: **PEDIDO DE PARECER JURIDICO FINAL.**

Processo Administrativo: 016/2026

Em conformidade com o artigo 72, III da Lei nº 14.133/21, solicito a emissão de parecer jurídico final para que seja demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos para os FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, através de dispensa de licitação, prevista no inciso II do artigo 75 da mencionada lei.

Segue, em anexo, todo Processo de Dispensa de Licitação contendo:

- Documento de Formalização de Despesas - DFD;
- Solicitação de despesa da Secretaria Requisitante;
- Mapa comparativo de preços;
- Termo de Referência;
- Adequação Orçamentária;
- Minuta do Termo de Dispensa e Contrato
- Aviso de Contratação Direta.

Segue também a documentação de habilitação da empresa que ofereceu a proposta mais vantajosa para a devida apreciação.

Na hipótese, sendo o parecer jurídico favorável pela contratação, requisitamos a remessa do presente para a autoridade competente, para a devida ratificação, homologação e confecção do contrato e posterior publicação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus Sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Karla Viane Oliveira Souza
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 006/2026

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de processo administrativo que visa a contratação direta, que visa FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Legislativo nº 001/2025 de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha/BA, Estado da Bahia, bem como, no Decreto 12.807/2025, de 30 de dezembro de 2025, que atualiza os valores para dispensa de licitação.

Em parecer anterior, já foram analisados os seguintes documentos:

- a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
- b) ESTIMATIVA DA DESPESA
- c) COTAÇÕES DE PREÇOS
- d) AUTORIZAÇÃO
- e) TERMO DE REFERÊNCIA
- f) DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- g) MINUTA DE TERMO DE DISPENSA
- h) MINUTA DO CONTRATO

Além dos documentos acima referentes ao objeto desta análise, tive acesso à portaria de designação do agente de contratação e equipe de apoio;

Em parecer inicial, opinou-se favoravelmente para prosseguimento do



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

presente processo de dispensa;

É o relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

É importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica".

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo nº 12.807/2025, de 30 de dezembro de 2025, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, assim nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

Assim, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei n 14.133/21. Nota-se que o prazo de (três) dias úteis foi devidamente atendido.

De tal modo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Assim, após a publicação do aviso de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, a Agente de Contratação e sua equipe buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, nas circunstâncias existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

Após a análise das propostas e da documentação de habilitação solicitada a empresa detentora da melhor proposta, foi declarada habilitada e vencedora do certame; a Empresa ICARO DAMASCENO NILO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.091.724/0001-74, no valor de R\$ R\$ 58.030,50 (cinquenta e oito mil, trinta reais e cinquenta centavos)..

Urge destacar, que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

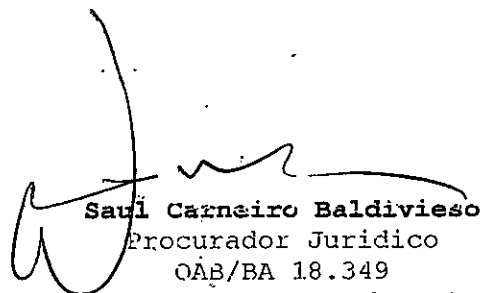
3. **CONCLUSÃO.**

Ante o exposto, **OPINO** no sentido de que estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica do presente certame licitatório, ressalvado o juízo de mérito da administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapam da análise jurídica; **OPINANDO** pela homologação do presente certame, na forma do art. 75, II, da lei de licitações c/c as regulamentações do decreto federal n.º 12.807/2025, assim como por entender cumpridas as formalidades administrativas e demais requisitos do art. 72, da lei n.º 14.133/2021;

RECOMENDA-SE, ainda, a atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista que vierem a sair da validade no decorrer do processo, até a data de assinatura do respectivo contrato, seguindo a mesma recomendação para fins dos pagamentos.

É o Parecer, SMJ.

Serrinha/BA, 04 de fevereiro de 2026.


Saul Carneiro Baldivieso
Procurador Jurídico
OAB/BA 18.349



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RAZÃO DA ESCOLHA E PREÇO**

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.**

II- JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

No tocante às contratações diretas, este departamento processa as informações constante nos autos, instruindo e selecionando a proposta pretendida de acordo com as determinações, informações e documentação fornecida pelas unidades administrativas detentoras do conhecimento fático e técnico das necessidades do Órgão, quais foram demonstrados no documento de formalização da demanda

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Apos análise dos documentos de planejamento (**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, TERMO DE REFERÊNCIA e TERMO DE DISPENSA**), bem como documentos relativos a sessão de dispensa eletrônica, a empresa **ICARO DAMASCENO NILO**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.091.724/0001-74**, apresentou proposta abaixo do valor estimado para contratação, bem como apresentou a melhor proposta dentre as empresas que apresentaram as cotações e/ou manifestaram a intenção de participação com encaminhamento de suas propostas por e-mail ou entregues presencialmente

A proposta e os documentos apresentados atendem ao quanto exigido para a contratação direta.

Assim a empresa **ICARO DAMASCENO NILO**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.091.724/0001-74**, está apta a ser contratada para o fornecimento pretendido no certame.

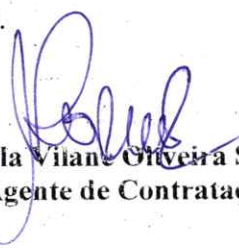
IV -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos que os valores se mostram compatíveis com o estimado pelo município, estando até mesmo abaixo do que foi estimado.

V - DA ESCOLHA

A empresa **ICARO DAMASCENO NILO**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.091.724/0001-74**, apresentou menor valor dentre as demais concorrentes, apresentando os valores mais vantajosos para a administração, restando frutífero o aviso de contratação direta e o procedimento de dispensa eletrônica, sendo assim a empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação foi o **ICARO DAMASCENO NILO**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.091.724/0001-74**

Serrinha/BA, 04 de fevereiro de 2026.


Karla Viane Oliveira Souza
Agente de Contratação



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2026
DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.
INTERESSADA: GABINETE DO PRESIDENTE

I. RELATÓRIO:

Trata-se de Análise de Processo administrativo nº 016/2026 que visa a contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico destinados à atender as demandas da Câmara Municipal de Serrinha-BA, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, garantindo qualidade, padronização e eficiência na comunicação institucional.

Mediante Dispensa de Licitação de nº 006/2026, conforme abaixo melhor se especifica:

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

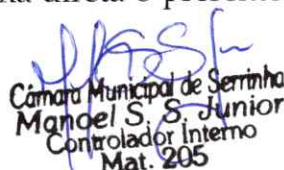
- a) Requerimento do Gabinete do Presidente solicitando a formalização de processo para atendimento da contratação conforme Documento de Formalização da Demanda;
- b) Termo de Referência e anexos completos;
- c) Justificativas;
- d) Confirmação da dotação orçamentária;
- e) Autorização da Autoridade competente;
- f) Documentação de Habilitação e qualificação da empresa escolhida;
- g) Parecer Jurídico;

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

II - DA MANIFESTAÇÃO

No presente caso, os autos tratam da seleção de propostas visando a contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico destinados à atender as demandas da Câmara Municipal de Serrinha-BA, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, garantindo qualidade, padronização e eficiência na comunicação institucional.

A Administração optou pela realização da dispensa de licitação em consonância com o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço, através da dispensa de licitação.


Câmara Municipal de Serrinha
Manoel S. S. Junior
Controlador Interno
Mat. 205



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

No presente caso, a natureza comum do serviço a serem contratados pela Administração autoriza da realização através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo o tipo mais adequado o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Art. 33º, I da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, após análise apurada do Termo de Referência e anexos complementares nos submetidos, verificou-se que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 72, LEI 14.133/2021
1. Documento de formalização de demanda, termo de referência;
2. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
3. Justificativa de preço;
4. Autorização da autoridade competente.

CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA
a - Descrição da necessidade da contratação;
b - Descrição de solução; Execução contratual;
c - Critérios de seleção do fornecedor;
d - Critérios de medição e de pagamento;
e - Obrigações da contratada;
f - Obrigações da contratante;
g - Adequação orçamentária;

IV - CONCLUSÕES:

Em relação às especificações do serviço que se pretende contratar, sobreleva ilustrar que despidiendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento de dispensa de solicitação são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta controladoria no particular.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do Termo de Referência e as documentações complementares seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para serviços aos interessados e resumo para a divulgação.

Ao tempo, no que pertine à publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no Art. 75º, § 3º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos neste parecer delineados, opinamos pela contratação da Pessoa Jurídica Icaro Damasceno Lima, inscrita no CNPJ nº 06.091.724/0001-74, para o fornecimento de material gráfico destinados à atender as demandas da Câmara Municipal de Serrinha-BA, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, garantindo qualidade, padronização e eficiência na


Câmara Municipal de Serrinha
Manoel S. S. Junior
Controlador Interno
Mat. 205



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

comunicação institucional, pelo valor global de R\$ 58.030,50 (Cinquenta e Oito mil, Trinta reais e Cinquenta centavos), por Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Serrinha, 04 de fevereiro de 2026.



MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno

Câmara Municipal de Serrinha
Manoel S. S. Junior
Controlador Interno
Mat. 205



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2026
DISPENSA Nº: 006/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.**

Alexandre Lima Araújo Júnior, Presidente da Câmara Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 016/2026, Dispensa nº 006/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **ICARO DAMASCENO LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.091.724/0001-74**, estabelecida na RUA ANTONIO CRUZ DE OLIVEIRA, 11, CENTRO, SERRINHA/BA, CEP: 48.700-000 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**, no valor global de **RS 58.030,50 (cinquenta e oito mil, trinta reais e cinquenta centavos)** com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serrinha/BA, 04 de fevereiro de 2026.

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

ATO RATIFICATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2026
DISPENSA Nº: 006/2026

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/21
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.**

Alexandre Lima Araújo Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições: **RECONHECE** e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a empresa **ICARO DAMASCENO LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.091.724/0001-74**, estabelecida na RUA ANTONIO CRUZ DE OLIVEIRA, 11, CENTRO, SERRINHA/BA, CEP: 48.700-000, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**, no valor global de **RS 58.030,50 (cinquenta e oito mil, trinta reais e cinquenta centavos)**.

Serrinha/BA, 04 de fevereiro de 2026.

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA


TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2026
DISPENSA Nº: 006/2026

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.

Alexandre Lima Araújo Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 016/2026, referente a dispensa de licitação nº 006/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, convoca-se a empresa **ICARO DAMASCENO LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.091.724/0001-74**, estabelecida na RUA ANTONIO CRUZ DE OLIVEIRA, 11, CENTRO, SERRINHA/BA, CEP: 48.700-000, para a assinatura de contrato tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL** no valor global de **R\$ 58.030,50** (cinquenta e oito mil, trinta reais e cinquenta centavos).

Serrinha/BA, 04 de fevereiro de 2026.


Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente
Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CONTRATO Nº 015/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA-BA E A
EMPRESA ICARO DAMASCENO LIMA, NA
FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ 13.347.406/0001-97, situada na AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na AVENIDA VALDETE CARNEIRO, 52, CASA, VAQUEJADA, SERRINHA/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa ICARO DAMASCENO LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.091.724/0001-74, estabelecida na RUA ANTONIO CRUZ DE OLIVEIRA, 11, CENTRO, SERRINHA/BA, CEP: 48.700-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo senhor ICARO DAMASCENO LIMA, empresário, CPF nº 688.309.205-68, carteira de identidade nº 5727247, órgão expedidor secretaria de segurança pública/BA, residente e domiciliado na Rua Pedro Tiago, 481, Ginásio, Serrinha/BA, CEP 48.700-000, estabelecem no presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 001/2025 de 14 de janeiro de 2025 e condições estabelecidas na DISPENSA Nº 006/2026, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2026**, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2026** em conformidade com o artigo 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, II e III)

2.1 Este Contrato vincula-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026** o qual originou o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026** cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CLAUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUCAO (art. 92, IV)

3.1 O presente contrato subordina-se ao regime de prestação de serviço global, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026**, que independente de transição integra este instrumento.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1 O presente contrato tem valor global estimado de R\$ 58.030,50 (cinquenta e oito mil, trinta reais e cinquenta centavos).

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional através de depósito bancário para a Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal

4.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

4.6 A composição do preço global é determinada de acordo com os serviços, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.

4.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.8 A pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

4.9 Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento/proposta, que é XX/XX/20XX, e terá como base o índice IPCA, dependendo de requisição formal da CONTRATADA, observado o princípio da anualidade

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO (art. 92, VII)

5.1 O presente instrumento de Contrato terá **VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2026.**

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS (art. 92, VIII)

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	MONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.30.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	1.500.0000

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

CLAUSULA SETIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS (art. 92, XIV)

7.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

7.2 Garantir condições para que a CONTRATADA execute satisfatoriamente o objeto do presente CONTRATO, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;

7.3 Manter informada e esclarecida a CONTRATADA, de forma a orientá-la para correto fornecimento de produtos pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;

7.3.1 Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente CONTRATO, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor;

7.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas

7.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

7.3.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

7.4 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.4.1 Constituem Realizar os serviços acordados com a CONTRATANTE, nas condições estabelecidas;

7.4.2 Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;

7.4.3 Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os produtos fornecidos no período correspondente;

7.5. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III - O valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato. obrigações da CONTRATADA.

7.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causá à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(a) Moratória de no mínimo 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30 % (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;

(b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (art. 92, XVI)

8.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

9.1 O presente contrato será gerido/fiscalizado por EDIVAN DOS SANTOS ARAUJO devidamente designado para esta função, através da PORTARIA Nº 031/2025.

CLAUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

13.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Serrinha, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha-BA, 04 de fevereiro de 2026.


Alexandre Lima Araujo Junior
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
ALEXANDRE LIMA ARAUJO JUNIOR
CONTRATANTE

ICARO DAMASCENO LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome
CPF

Nome
CPF



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2026
DISPENSA Nº: 006/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.**

Alexandre Lima Araújo Júnior, Presidente da Câmara Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 016/2026, Dispensa nº 006/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **ICARO DAMASCENO LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.091.724/0001-74**, estabelecida na RUA ANTONIO CRUZ DE OLIVEIRA, 11, CENTRO, SERRINHA/BA, CEP: 48.700-000 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**, no valor global de **R\$ 58.030,50 (cinquenta e oito mil, trinta reais e cinquenta centavos)** com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serrinha/BA, 04 de fevereiro de 2026.

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315/7930 –
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

ATO RATIFICATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2026
DISPENSA Nº: 006/2026

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.

Alexandre Lima Araújo Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições: **RECONHECE** e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a empresa **ICARO DAMASCENO LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.091.724/0001-74**, estabelecida na RUA ANTONIO CRUZ DE OLIVEIRA, 11, CENTRO, SERRINHA/BA, CEP: 48.700-000, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**, no valor global de **R\$ 58.030,50** (cinquenta e oito mil, trinta reais e cinquenta centavos).

Serrinha/BA, 04 de fevereiro de 2026.

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315/7930 --
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2026
DISPENSA Nº: 006/2026

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/21

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.**

Alexandre Lima Araújo Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 016/2026, referente a dispensa de licitação nº 006/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, convoca-se a empresa **ICARO DAMASCENO LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.091.724/0001-74**, estabelecida na RUA ANTONIO CRUZ DE OLIVEIRA, 11, CENTRO, SERRINHA/BA, CEP: 48.700-000, para a assinatura de contrato tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL** no valor global de **RS 58.030,50** (cinquenta e oito mil, trinta reais e cinquenta centavos).

Serrinha/BA, 04 de fevereiro de 2026.

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315/7930 –
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJA3MJG2RKY2MURERUYWOT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CONTRATO Nº 015/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA-BA E A
EMPRESA ICARO DAMASCENO LIMA, NA
FORMA ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ 13.347.406/0001-97, situada na AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na AVENIDA VALDETE CARNEIRO, 52, CASA, VAQUEJADA, SERRINHA/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa ICARO DAMASCENO LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.091.724/0001-74, estabelecida na RUA ANTONIO CRUZ DE OLIVEIRA, 11, CENTRO, SERRINHA/BA, CEP: 48.700-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo senhor ICARO DAMASCENO LIMA, empresário, CPF nº 688.309.205-68, carteira de identidade nº 5727247, órgão expedidor secretaria de segurança pública/BA, residente e domiciliado na Rua Pedro Tiago, 481, Ginásio, Serrinha/BA, CEP 48.700-000, estabelecem no presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 001/2025 de 14 de janeiro de 2025 e condições estabelecidas na DISPENSA Nº 006/2026, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2026, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2026 em conformidade com o artigo 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, II e III)

2.1 Este Contrato vincula-se ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 o qual originou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJA3MJG2RKY2MURERUYWOT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CLAUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUCAO (art. 92, IV)

3.1 O presente contrato subordina-se ao regime de prestação de serviço global, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026**, que independente de transição integra este instrumento.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA, BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1 O presente contrato tem valor global estimado de R\$ 58.030,50 (cinquenta e oito mil, trinta reais e cinquenta centavos).

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional através de depósito bancário para a Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal

4.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

4.6 A composição do preço global é determinada de acordo com os serviços, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.

4.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.8 A pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJA3MJG2RKY2MURERUYWOT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

4.9 Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento/proposta, que é XX/XX/20XX, e terá como base o índice IPCA, dependendo de requisição formal da CONTRATADA, observado o princípio da anualidade

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO (art. 92, VII)

5.1 O presente instrumento de Contrato terá VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2026.

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS (art. 92, VIII)

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.30.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	1.500.0000

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

CLAUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS (art. 92, XIV)

7.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no prazo convenicionado.

7.2 Garantir condições para que a CONTRATADA execute satisfatoriamente o objeto do presente CONTRATO, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;

7.3 Manter informada e esclarecida a CONTRATADA, de forma a orientá-la para correto fornecimento de produtos pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;

7.3.1 Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente CONTRATO, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor;

7.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas

7.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJA3MJG2RKY2MURERUYWOT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

7.3.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

7.4 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.4.1 Constituem Realizar os serviços acordados com a CONTRATANTE, nas condições estabelecidas;

7.4.2 Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;

7.4.3 Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os produtos fornecidos no período correspondente;

7.5. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III - O valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato. obrigações da CONTRATADA.

7.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(a) Moratória de no mínimo 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30 % (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;

(b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (art. 92, XVI)

8.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

9.1 O presente contrato será gerido/fiscalizado por EDIVAN DOS SANTOS ARAUJO devidamente designado para esta função, através da PORTARIA Nº 031/2025.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO (art. 92, §1º)

13.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Serrinha, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha-BA, 04 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
ALEXANDRE LIMA ARAUJO JUNIOR
CONTRATANTE

ICARO DAMASCENO LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome
CPF

Nome
CPF

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJA3MJG2RKY2MURERUYWOT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.